



# EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 12.027/2022-PMM**  
**CONCORRÊNCIA (SRP)**  
**Nº 013/2022-CEL/SEVOP/PMM**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXCLUSIVO:** Devido a pandemia causada pela “COVID-19”, nesta licitação poderão ser enviados por e-mail os prováveis esclarecimentos, impugnações, recursos, ou qualquer outra situação de relação entre o licitante e a Comissão. Ficam revogadas para este edital, quaisquer referências existentes que não admitiam esta situação.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM DE SUBESTAÇÕES EM POSTES COM TRANSFORMADORES MONOFÁSICOS DE 15 E 25 KVA, PARA AS ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA.**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO Nº 12.027/2022-PMM  
**CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 013/2022-CEL/SEVOP/PMM**  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Marabá, por intermédio da Secretaria Viação e Obras Públicas - SEVOP, através de sua CEL - Comissão Especial de Licitação, doravante denominada apenas COMISSÃO, designada pela Portaria Nº 2914/2021-GP, de 10 de julho de 2021, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO, torna público a quem interessar possa que no horário, data e local abaixo discriminado, será realizada licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO solicitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 44/2018, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal Nº 09/2017 além das demais normas regulamentares, no que couberem, bem como, as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

**SESSÃO PÚBLICA: Dia 11 de Julho de 2022 (Segunda-feira) - HORÁRIO: 09:00 horas (Horário Local).**

Caso a data agendada do certame não seja dia útil, a sessão será realizada, no mesmo horário, no próximo dia útil.

**Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 08h00min às 12h00min. e das 14h00min. às 18h00min.**

**LOCAL: Sala da Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM, sito à Secretaria de Viação e Obras Públicas – SEVOP, Rodovia BR-230 (Transamazônica), bairro Nova Marabá – Marabá – Pará – CEP: 68507-765.**

Edital disponível no portal Transparência Marabá (<https://www.governotransparente.com.br/4466490>), no Portal do TCM/PA ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

**EXCLUSIVO: Devido a pandemia causada pela “COVID-19”, nesta licitação poderão ser enviados por e-mail os prováveis esclarecimentos, impugnações, recursos, ou qualquer outra situação de relação entre o licitante e a Comissão. Ficam revogadas para este edital, quaisquer referencias existentes que não admitiam esta situação.**

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM DE SUBESTAÇÕES EM POSTES COM TRANSFORMADORES MONOFÁSICOS DE 15 E 25 KVA, PARA AS ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

**2 DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar desta CONCORRÊNCIA toda e qualquer empresa nacional que conste no seu objeto social a realização/construção em serviços na área de engenharia civil, bem como atenderem a todas as exigências e condições do presente Edital e que especificamente fizerem prova de que não estejam em débito com as Fazendas Federal, estadual e municipal de sua sede de origem.

2.1.1 Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas de direito privado, observando, a necessária qualificação com pertinência às atividades desta Licitação.

2.1.2 Poderá participar da presente licitação empresa estrangeira autorizada a funcionar no País, que demonstre condições técnicas para realização dos serviços constantes deste edital e seus anexos, devendo constar no seu objeto social atividade compatível com o objeto da licitação, bem como atender todas as exigências legais e condições estabelecidas neste ato convocatório.

2.3 SÃO VEDADAS A PARTICIPAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, NA LICITAÇÃO DE:

2.3.1 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

2.3.2 Empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;

2.3.3 Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

2.3.4 Empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.3.6 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;

a) Caso constatado tal situação, ainda que a posteriormente, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 47 da Lei Nº 12.462/2011.

2.3.7 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível como objeto deste Edital;

2.3.8 Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;

2.3.9 Da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado, ou

2.3.9 Empregado ou ocupante de cargo em comissão da PMM ou responsável pela licitação.

2.3.10 Para fins do disposto neste Edital, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;



- 2.3.11 O disposto no subitem anterior aplica-se aos membros da COMISSÃO.
- 2.3.12 Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;
- 2.3.13 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;
- 10.3.13.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à COMISSÃO, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 2.3.14 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 2.3.15 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.3.16 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país; ou
- 2.3.17 As empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.3.18 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 2.3.19 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 2.3.20 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – art. 9º, da Lei 8.666/93.

#### 2.4 VISITA TÉCNICA

- 2.4.1 A empresa poderá realizar VISITA TÉCNICA **não obrigatória** para esclarecimentos da execução das obras/serviços:
- a) A visita deverá ser realizada por profissionais responsáveis técnicos de nível superior representando a empresa interessada em participar desta licitação, sob a supervisão do Sr. DEIVE FRANÇA ALMEIDA DUARTE, Engenheiro Eletricista CREA 150118694-9, lotado no Departamento de Engenharia da SEVOP/PMM, quando será emitido ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, certificando que a licitante obteve os esclarecimentos necessários e o conhecimento prévio das condições de trabalho;
- b) A visita deverá ser realizada até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- c) Esta visita deverá ser previamente agendada com o Departamento de Engenharia da SEVOP através do Coordenador no horário de 08h00min as 12h00min, na Sede da SEVOP, localizada a Rodovia BR-230 (Transamazônica), Km 5,5 - bairro Nova Marabá - Marabá-Pará.
- d) A Visita Técnica deverá ser feita por profissional técnico de nível superior do quadro técnico da empresa, comprovado através de Certidão do CREA/CAU da empresa ou outro documento que comprove o vínculo; ou por profissional terceirizado (*Acórdão nº 785/2012 – Plenário/TCU*), sendo necessário, a comprovação que o mesmo é representante da empresa.

### 3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A empresa deverá estar legalmente representada, no momento da abertura dos envelopes através de apenas uma pessoa, titular, representante legal ou pessoa expressamente credenciada através de documento de **Procuração** ou **Credenciamento** da empresa devidamente **reconhecida em Cartório**. A identificação do representante perante a Comissão Especial de Licitação/SEVOP será realizada no ato da entrega dos envelopes de habilitação e proposta comercial, no local, data e horário definidos neste Edital, entregando a Comissão os seguintes documentos, os quais serão analisados pela Comissão quando do início da sessão de abertura:
- 3.1.1. **Tratando-se de Representante Legal (proprietário, diretor ou sócio):** cópia autenticada do contrato social, o qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e cópia autenticada do documento oficial de identificação que contenha foto. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “11.1.2” abaixo;
- 3.1.2 **Tratando-se de Procurador:** procuração (por instrumento público ou particular) ou credenciamento, com firma reconhecida, redigido na forma do modelo deste Edital, e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado; cópia autenticada do documento oficial de identificação que contenha foto; e cópia autenticado do contrato social.
- 3.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 3.1.1 e 3.1.2 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.
- 3.3. **AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DEVERÃO APRESENTAR TAMBÉM:**
- 3.3.1 DECLARAÇÃO (Modelo – Anexo), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014;
- 3.3.2 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional na Pessoa Jurídica – Cartão do **CNPJ**; e
- 3.4. *Os documentos exigidos, e que foram apresentados no ato de credenciamento, ficam dispensados da apresentação dentro do envelope de habilitação.*
- 3.5. *Os documentos citados nesta Clausula 11 deverão ser apresentados a Comissão de Licitação fora dos envelopes e antes da abertura dos mesmos.*
- 3.6. *Será retirado deste processo o licitante que apresentar, em qualquer fase desta licitação, declaração falsa ou alterar, no todo ou em parte, documento verdadeiro, com respaldo no art. 90 da Lei 8.666/93 c/c art. 297 do Código Penal.*



**3.7 Ser admitido o encaminhamento dos envelopes fechados e indevassveis, por via postal ou por intermdio do protocolo da Comisso Especial de Licitao, os quais sero recebidos para participar do processo licitatrio, at o trmino do expediente do dia til anterior ao certame. Neste caso haver mais um envelope para os documentos de credenciamento.**

3.8 Como **condio prvia ao credenciamento do licitante e participao nesta licitao**, a comisso verificar o eventual descumprimento das condies de participao, especialmente quanto a existncia de sano que impea a participao no certame ou futura contratao, mediante **consulta** ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidneas e Suspensas – CEIS** (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>) e no **Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP** (<https://cmep.maraba.pa.gov.br/cadastro/>).

3.8.1 Constatada a existncia de sano que impea a participao, a comisso reputar o licitante impossibilitado de participao, por falta de condio.

3.8.2 No ocorrendo a impossibilidade por fora das situaes acima mencionadas, ser aceita a participao dos licitantes, conforme demais exigncias previstas neste instrumento convocatrio.

#### **4 DAS DECLARAES, DA PROPOSTA E DA HABILITAO**

4.1 As declaraes devero ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procurao (ver ANEXO – Modelo de procurao para credenciamento).

4.2 Os documentos de habilitao e a proposta comercial devero ser apresentados em 01 (uma) via, em volumes com pginas preferencialmente numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser finalizadas por um termo de encerramento do volume. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do licitante. O rgo Licitante no ser responsvel pela integridade dos documentos de habilitao e da proposta que desatendam o disposto nesta Clusula.

4.3 Os volumes de documentos e de propostas devero ser colocados em envelopes separados e lacrados, identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAB  
SECRETARIA DE VIAO E OBRAS PUBLICAS  
COMISSO ESPECIAL DE LICITAO/SEVOP  
CONCORRNCIA (SRP) N 013/2022-CEL/SEVOP/PMM  
ENVELOPE N 01 – HABILITAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAB  
SECRETARIA DE VIAO E OBRAS PUBLICAS  
COMISSO ESPECIAL DE LICITAO/SEVOP  
CONCORRNCIA (SRP) N 013/2022-CEL/SEVOP/PMM  
ENVELOPE N 02 – PROPOSTA DE PREOS

4.5 A proposta dever ser redigida em lngua portuguesa, salvo quanto s expresses tcnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borres ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.

4.6 Os documentos necessrios  habilitao devero ser apresentados por qualquer processo de cpia autenticada por Tabelio de Notas ou cpia comum acompanhada do original para autentico pela Comisso.

#### **5 DA HABILITAO**

5.1 Os documentos exigidos para habilitao podero ser apresentados conforme descrito a seguir:

**a) COMPROVAO DA QUALIFICAO JURDICA:**

I) CDULA DE IDENTIDADE do(s) scio(s) proprietrio(s) ou administrador;

II) REGISTRO COMERCIAL se empresa individual;

III) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor com todas suas alteraes contratuais, ou ltima alterao consolidada registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por aes, acompanhado de documentos da eleio de seus administradores, alm da cpia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;

IV) INSCRIO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exerccio;

V) DECRETO DE AUTORIZAO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no pas, e ato de registro ou autorizao para funcionamento expedido pelo rgo competente, se a atividade o exigir;

VI) CERTIDO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, que dever acompanhar a documentao acima comprovando estar o mesmo em vigor.

*VI.a) A certido simplificada  uma das certides emitidas pela junta comercial, na qual so relatadas informaes bsicas sobre a empresa, tais como nome empresarial, CNPJ, data de incio da atividade, atividade econmica social, scios e suas respectivas participaes no capital social e filiais nesta unidade da federao ou fora dela (quando expedido).*

VII) CERTIDO ESPECIFICA DIGITAL, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, a qual relaciona todos os protocolos registrados na Junta Comercial pela empresa;

*VII.a) A certido especfica constitui-se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados. Nesta certido sero certificadas as informaes constantes do pedido, seguidas das referncias dos respectivos atos, nmeros e datas de arquivamento na Junta Comercial.*

**b) COMPROVAO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I) **Carto do CNPJ** - Comprovante de Inscrio no Cadastro Nacional de Pessoas Jurdicas;

II) **Ficha de inscrio** no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo  sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (Para Servio/Obra=ISS=Insc. Municipal || Para Comercio/Venda=ICMS=FIC Estado);



- III) **CND Federal** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), que inclui ainda a regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- IV) **CND Estadual e Municipal** - Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.  
IV.1) *Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou Contrato Social), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito e inscrição estadual;*
- V) **Certificado de Regularidade do FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- VI) **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- e) **COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- I) **BALANÇO PATRIMONIAL (BP)** e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados **na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
- I.1) Para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
- I.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;
- I.1.2) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
- I.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
- I.1.4) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL** (de Contabilidade) expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, com validade da data do registro do balanço e/ou outra com validade atualizada;
- I.1.4.1) Acolhendo ao Acórdão Nº 1447/2015 – TCU – Plenário, não será motivo de inabilitação a falta desta certidão;
- I.2) Para **SOCIEDADES ANÔNIMAS**, regidas pela Lei Nº 6.404/1976, ainda deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas **também** com as seguintes formalidades:
- I.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
- I.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
- I.3) Para as **PROPONENTES** que fazem escrituração digital por meio do **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo), das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**recibo de entrega da escrituração contábil digital do SPED**).
- I.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço:
- ILG = (AC+RL) / (PC+EL)**  
**ISG = AT / (PC+EL)**  
**ILC = AC / PC**
- Onde:**  
AT – Ativo Total;  
AC – Ativo Circulante;  
RL – Realizável a Longo Prazo;  
PC – Passivo Circulante;  
EL – Exigível a Longo Prazo.
- I.5) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o **BALANÇO DE ABERTURA** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.



- II) CERTIDÃO NEGATIVA de **FALENCIA** ou **CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- II.1) *Caso a licitante esteja em Recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar, sob pena de inabilitação, Documento ou Certidão emitida pela instância judicial competente, a fim de comprovar que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, atestando a respectiva aprovação do processamento de recuperação judicial, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da recente jurisprudência do STJ e TCU;*
- III) Comprovação de possuir **CAPITAL SOCIAL**, na data da apresentação da abertura dos envelopes, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da planilha de Orçamento Básico, condição indispensável para habilitação da empresa. *Consultar a Certidão Simplificada da Junta Comercial.*
- d) **COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- I) CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DO CREA/CAU DA EMPRESA LICITANTE, que deverá estar regularmente em dia com o órgão fiscal responsável por seu ramo de atividade, no caso do objeto desta o CREA/PA - Conselho Regional de Engenharia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do Estado do Pará, ou da sede do Licitante (Apresentar a Certidão de Registro e Regularidade);
- II) CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DO CREA/CAU DO RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S), com a devida atribuição referente ao objeto da licitação, constante(s) na Certidão Registro e Regularidade da empresa, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais. No caso de profissionais inscritos em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CAU da respectiva Região de origem;
- a) **Apresentar Certidão de todos os profissionais constantes na Certidão da empresa, e também a Certidão do profissional declarado para contratação futura (se for o caso).**
- III) Comprovação de CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL através de atestado(s) em nome da empresa licitante, devidamente identificada, comprovando ter executado obras ou serviços de características técnicas similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior com objeto licitado, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- Obs.:** Não havendo o registro na entidade competente (CREA/CAU), o atestado emitido por pessoa jurídica de direito **privado** deverá conter firma reconhecida em cartório;
- III-a) Para efeitos da comprovação – **OPERACIONAL** exigidos no caput anterior, deverá ser comprovado execução no mínimo os quantitativos abaixo das parcelas de maior relevância técnica, que são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1	ISOLADOR DE PINO - COMPLETO 34 KV	UN	7,00
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAVE FUSÍVEL 35KV 100A	UN	15,00
3	TRANSFORMADOR DE 15 KVA, 60 HZ, AT 13,8KV, BT 220/127V	UN	2,00
4	TRANSFORMADOR DE 25 KVA, 60 HZ, AT 34,5KV, BT 220/127V	UN	5,00
5	TRANSFORMADOR DE 15 KVA, 60 HZ, AT 34,5KV, BT 220/127V	UN	5,00
6	TRANSPORTE E MONTAGEM DO TRANSFORMADOR 15-25KVA	UN	7,00
7	CABO DE COBRE 35MM2 - 1 KV	M	150,00
8	CABO DE COBRE 25MM2 - 1KV	M	150,00
9	CABO DE COBRE 16MM2 - 1 KV	M	100,00
10	CABO DE COBRE 2,5MM2 - 750 V	M	150,00
11	CABO MULTIPLEX 4 X 25MM2	M	400,00
12	SUORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO 195MM	UN	7,00
13	CABO DE COBRE NÚ 50MM²	M	612,00
14	CABO DE ALUMINIO - 2 AWG SEM ALMA DE AÇO	M	250,00
15	POSTE DE CONCRETO DUPLA T 300 DAN H = 11M (INCL. BASE EM CONCRETO CICLÓPICO)	UN	7,00
16	QUADRO DE MEDIÇÃO BIFASICO (C/ DISJUNTOR)	UN	7,00
17	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 70 A, PADRÃO DIN (EUROPEU LINHA BRANCA), CURVA C, CORRENTE 5KA	UN	7,00
18	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)	UN	5,00
19	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 24 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)	UN	5,00
20	DISJUNTOR 1P - 6 A 32A - PADRÃO DIN	UN	20,00
21	DISJUNTOR 2P - 6 A 32A - PADRÃO DIN	UN	20,00
22	QUADRO DE MEDIÇÃO BIFASICO (C/ DISJUNTOR)	UN	5,00
23	HASTE DE AÇO COBREADA 5/8"X2,40M C/ CONECTOR	UN	100,00

- III-b) Os atestados mencionados no item anterior, para serem aceitos, deverão conter as seguintes informações:



- 1 – Descrição das características das obras ou serviços compatível em características, dimensão e complexidade do objeto licitado;
- 2 – Informação se a execução do objeto se deu de forma parcial ou total;
- 3 – O licitante, quando solicitado quando solicitado pela comissão deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados. Apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados as obras e serviços de engenharia.

IV) Apresentar CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, constante de atestados devidamente registrados no CREA/CAU, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU que comprove a experiência anterior do profissional equivalente ao objeto da licitação;

IV.a) Deverá a comprovação acima demonstrar que a execução dos serviços é compatível com o objeto desta licitação, sendo considerados, o(s) seguinte(s) item(ns) de relevância técnica:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	ISOLADOR DE PINO - COMPLETO 34 KV
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAVE FUSÍVEL 35KV 100A
3	TRANSFORMADOR DE 15 KVA, 60 HZ, AT 13,8KV, BT 220/127V
4	TRANSFORMADOR DE 25 KVA, 60 HZ, AT 34,5KV, BT 220/127V
5	TRANSFORMADOR DE 15 KVA, 60 HZ, AT 34,5KV, BT 220/127V
6	TRANSPORTE E MONTAGEM DO TRANSFORMADOR 15-25KVA
7	CABO DE COBRE 35MM2 - 1 KV
8	CABO DE COBRE 25MM2 - 1KV
9	CABO DE COBRE 16MM2 - 1 KV
10	CABO DE COBRE 2,5MM2 - 750 V
11	CABO MULTIPLEX 4 X 25MM2
12	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO 195MM
13	CABO DE COBRE NÚ 50MM <sup>2</sup>
14	CABO DE ALUMINIO - 2 AWG SEM ALMA DE AÇO
15	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300 DAN H = 11M (INCL. BASE EM CONCRETO CICLÓPICO)
16	QUADRO DE MEDIÇÃO BIFASICO (C/ DISJUNTOR)
17	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 70A, PADRÃO DIN (EUROPEU L. BRANCA), CURVA C, CORRENTE 5KA
18	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)
19	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 24 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)
20	DISJUNTOR 1P - 6 A 32A - PADRÃO DIN
21	DISJUNTOR 2P - 6 A 32A - PADRÃO DIN
22	QUADRO DE MEDIÇÃO BIFASICO (C/ DISJUNTOR)
23	HASTE DE AÇO COBRÉADA 5/8"X2,40M C/ CONECTOR

V) Demonstração da existência de vínculo obrigacional do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT e do atestado(s) de capacidade técnica profissional com o licitante nos seguintes termos:

- a) Anotação da Carteira de Trabalho (CTPS); ou
- b) Sendo por contrato, esta comprovação se faz por meio de apresentação de cópias autêntica de instrumento de contrato de prestação de serviços (Modelo CREA, cria-se vínculo de RT – Responsável Técnico com a Licitante) ou outro equivalente (pelo regime civil); ou
- c) Via de apresentação de cópias autêntica de contrato social ou outro documento equivalente em que conste o RT como sócio cotista (ou equivalente); ou
- d) Responsável técnico constando na Certidão do CREA/CAU da empresa e vice-versa.

VI) **DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA** - A ausência da comprovação de vínculo exigida no item V poderá ser substituída, desde que na licitação apresente dentro do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO por esta declaração, acompanhada de ANUÊNCIA pelo(s) profissional (is) detentor(es) da certidão(ões) de acervo técnico e do atestado(s) de capacidade técnica profissional com licitante.

- a) A referida anuência do Responsável Técnico deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório.
- b) No ato da contratação a empresa deverá comprovar, através da Certidão de Registro e Quitação no CREA/CAU, que o responsável técnico declarado para contratação futura, consta no quadro de profissionais da empresa, sob pena de preclusão do direito a contratação.

VII) **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA** expedida pela licitante (Modelo – Anexo) constando Razão Social e CNPJ da Licitante, por intermédio de seu representante técnico, que visitou o local onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.



- a) Neste caso, nenhuma licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento do local e das condições de execução do objeto licitado, muito menos como pretexto para não executar qualquer um dos serviços nos termos requeridos neste Processo Licitatório.
- b) É de responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução do objeto licitado.
- VIII) **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** emitido pelo Departamento de Engenharia da SEVOP, certificando que a licitante obteve os esclarecimentos necessários e o conhecimento prévio das condições de trabalho para melhor orientação na elaboração das propostas; (Por não ser obrigatória a visita, este atestado poderá ser substituído pela **Declaração de Visita** citada no item anterior);
- VII) **DECLARAÇÃO** formal, sob as penas cabíveis, de que o licitante disponibilizará dos equipamentos necessários a execução do objeto e que possui em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de dificuldade dos serviços a serem contratados.
- VIII) **CERTIDÃO** fornecida pela(s) Secretaria(s) que a licitante possuir contrato(s) vigente(s), certificando que a licitante não se encontra em débito com a entrega materiais e/ou serviços com a(s) mesma(s).
- a) Caso a empresa licitante não possua contrato vigente, deverá apresentar uma **declaração da própria empresa** afirmando que a mesma não possui contrato vigente com nenhuma das secretarias desta Prefeitura;
- e) **OUTRAS COMPROVAÇÕES**
- I) **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR** - Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos, ressalvando na condição de aprendiz, a partir de 14 anos), conforme modelo constante no Anexo;
- II) **DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA** de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2.º, do art. 32, da Lei Nº 8.666/93.
- III) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS** – Declara que ao firmar contrato com a PMM em decorrência do resultado desta licitação, destinará 5% (cinco por cento) das vagas do nosso quadro pessoal para adolescentes e jovens que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, egressos do sistema socioeducativos em geral, jovens sentenciados em regime semiaberto e jovens egressos do sistema penitenciário, em atendimento a Lei Municipal Nº 17.819/2017 e ao Decreto Municipal Nº 194/2021, além do cumprimento das demais disposições constantes destes dispositivos, conforme modelo constante no **Anexo**.
- f) **CONSIDERAÇÕES DA HABILITAÇÃO**
- I) Todos os documentos deverão ser apresentados em **cópias autenticadas em cartório** ou cópias autenticadas pela Comissão de Licitação.
- a) Não serão aceitas, para autenticação junto a CEL/SEVOP/PMM, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.
- b) *A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da COMISSÃO, deverá ocorrer até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, no horário das 08h00min às 18h00min;*
- c) *Não serão autenticados quaisquer documentos por servidor da administração, membro da COMISSÃO no dia da sessão pública.*
- II) A validade das certidões será atestada no próprio documento. Caso as mesmas não contenham expressamente prazo de validade a CEL/SEVOP/PMM considerará como sendo 90 (noventa) dias da expedição ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente. (As inscrições do CNPJ, FIC, Inscrição Municipal, ou equivalentes não apreciaremos data de validade).
- III) Os documentos obtidos via Internet, poderão ser verificadas as suas legitimidades a cargo da Comissão.
- IV) A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em fotocópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.
- V) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ, ou seja, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:
- a) Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- VI) Os documentos que foram exigidos, e apresentados no ato de credenciamento, ficam dispensados para habilitação.
- VII) As empresas que deixarem de apresentar ou apresentarem quaisquer dos documentos exigidos na Clausula 13 de forma irregular, serão declaradas inabilitadas neste certame.
- i.1) Para fazer uso dos benefícios da LC Nº 123/2006 alterada pela LC Nº 147/2014, as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), deverão apresentar toda a documentação listada na parte deste edital identificada como **DA HABILITAÇÃO**, mesmo que apresentem alguma restrição;



- i.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no caso de ME/EPP, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## 5 DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 As Propostas Comerciais, serão apresentadas em uma via cada, em papel timbrado da empresa, datada e rubricada, carimbada e assinada, sem rasuras, sem emendas, e em envelope lacrado, e deverão ser compostas de:

5.1.1) **Carta de apresentação** da PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo - Anexo), assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com preços globais em Real (R\$) para os serviços, prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura, e prazo de execução não superior ao constante no Cronograma citado no subitem 5.1.4;

5.1.2) **Planilhas de Quantitativos e Preços** (Modelo – Anexo) preenchidas e assinadas com a devida identificação (carimbo ou equivalente), pelo profissional responsável técnico da empresa e pelo representante legal da licitante, em atendimento ao que determina o art. 14 da Lei Nº 5.194, de 24/12/1966, sob pena de desclassificação da Proposta, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alteradas pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS;

*Lei Nº 5.194/66 - Art. 14. Nos trabalhos gráficos, especificações, **orcamentos**, pareceres, laudos e atos judiciais ou administrativos, é obrigatória além da assinatura, precedida do nome da empresa, sociedade, instituição ou firma a que interessarem, a menção explícita do título do profissional que os subscrever e do número da carteira (...).*

5.1.3) **Composição detalhada de Preços Unitários** para todos os serviços constantes na Planilha de Quantidades e Preços (Modelo – Anexo);

5.1.3.1) A composição unitária deverá apresentar os insumos previstos nas normas técnicas vigentes, atender as especificações técnicas deste edital, apresentar preços compatíveis com o mercado e expressar **unitariamente** cada item da Planilha de Quantidades e Preços, os quais deverão ser **iguais ou inferiores** ao orçado pela administração;

5.1.3.2) A proposta deverá conter as **composições auxiliares** para detalhamento dos itens (insumos), quando estes se apresentarem na composição unitária principal incompletos (fechados);

5.1.3.3) Nas propostas, as composições de preços unitários os valores adotados para **mão-de-obra** deverão estar compostos, além de encargos sociais, dos **encargos complementares**, este último quando a planilha orçamentária de referência não constar o item Administração Local.

5.1.3.3.1) No detalhamento dos **encargos complementares** deverão estar dispostos no mínimo os seguintes itens: **EPI (equipamentos de proteção individual), Ferramentas manuais, Alimentação e Transporte**.

5.1.4) **Cronograma Físico-Financeiro** (Modelo – Anexo);

5.1.5) **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta (Modelo - Anexo);

5.1.6) Composições analíticas das taxas de **(BDI) Bonificação e Despesas Indiretas**, obedecendo as determinações do **Acordão 2622/2013 – TCU – Plenário**, com os percentuais não superiores ao estipulado para **Administração Central, Seguro + Garantia, Risco, Despesa Financeira e Lucro** (Modelo Anexo);

5.1.6.1) No preenchimento do Quadro de Detalhamento do BDI a licitante deverá contemplar todos os impostos e taxas, conforme previsto na **Legislação Vigente**.

5.1.7) Composições dos **ENCARGOS SOCIAIS**, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Quantitativos e Custos, discriminando todas as parcelas que o compõem (Modelo Anexo).

5.1.7.1) No preenchimento do Quadro de Detalhamento dos Encargos Sociais a licitante deverá considerar todos os impostos e taxas, conforme previsto na **legislação vigente**.

5.1.8) **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Orçamento da Proposta de Preços emitida pelo CREA/CAU ao engenheiro/arquiteto responsável técnico da empresa que elaborou o orçamento, podendo ainda está em nome do profissional de contratação futura, se for o caso.

Obs.: ART entre o Contratante (Empresa licitante) e o Contratado (Responsável Técnico da empresa licitante).

5.1.9) **DECLARAÇÃO** Original do Simples Nacional do último **PGDAS – Programa Gerador de Arrecadação do Simples nacional – Declaratório**, acompanhada do respectivo comprovante de envio a RFB (recibo).



- 5.1.10) *Objetivando maior celeridade no julgamento das propostas, a administração através da SEVOP solicita que seja disponibilizado pelas concorrentes deste certame, no ato da abertura e dentro dos envelopes nº 02 de proposta comercial, além da proposta impressa, suas propostas por mídia digital editável em CD, DVD ou Pen-Drive no formato Excel ou Word (em especial a Planilha Orçamentária).*

Observação: Estas mídias não serão partes integrantes no processo.

## **7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

### **7.1 DO CREDENCIAMENTO**

- 7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da licitação, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da licitação.
- 7.1.2 Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão a Comissão a documentação necessária, e em envelopes separados, os Documentos de Habilitação e de Proposta Comercial.

### **7.2 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

- 7.2.1 Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, no dia e hora mencionados neste edital, a comissão dará início aos trabalhos de julgamento.
- 7.2.2 Nesta oportunidade, torna-se obrigatória a apresentação do instrumento de procuração, com poderes específicos, pelo representante ou proposto para fazer-se representar aos atos públicos que se sucederão, com direito a pronunciamento oficial e registro em ata.
- 7.2.3 Cada procurador poderá representar apenas uma única empresa licitante.
- 7.2.4 Abertos os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO, proceder-se-á ao exame dos documentos, ocasião em que todos os procuradores presentes, juntamente com os membros da Comissão de Licitação, rubricarão todos os documentos, inclusive os envelopes da proposta comercial das licitantes participantes, que ficarão em envelope lacrado sob a guarda da comissão. À Comissão, a seu critério, designará dia e hora para o resultado desta primeira fase.
- 7.2.5 Durante o ato público, poderão ser apresentadas pelos procuradores das licitantes, impugnações fundamentais, as quais serão inseridas em atas circunstanciadas e integrarão os autos do processo, como também as respectivas defesas.
- 7.2.6 Serão liminarmente excluídas da licitação as concorrentes que não apresentarem todos os documentos exigidos pelo Edital.
- 7.2.7 Serão desclassificadas as licitantes que, eventualmente, fizerem quaisquer referências a preços neste envelope.
- 7.2.8 Após o exame dos documentos de habilitação, proferida a decisão a respeito, e havendo desistência expressa de recurso por todos os licitantes, inclusive através de seus respectivos representantes legais, poderá a comissão passar, se assim for conveniente e a seu critério, no mesmo dia ou que se fizer necessário no outro dia, local e hora, a abertura do envelope B - PROPOSTA COMERCIAL.
- 7.2.9 Não havendo esta desistência expressa e havendo manifestação dos licitantes no sentido da interposição de recursos, a sessão será suspensa, com abertura do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, permanecendo as propostas contidos no envelope B - PROPOSTA COMERCIAL sob custódia da Comissão, lacradas e invioladas. Transcorrido o prazo de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos da licitação, com abertura do envelope B - PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, comunicando-se aos participantes, através de correspondência protocolada, telegrama, telex ou fax, do dia, hora e local para efetivação de medida.
- 7.2.10 A Comissão julgará os licitantes, habilitando-os ou não.
- 7.2.11 Os envelopes B - PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes não habilitados serão devolvidos intactos.
- 7.2.12 Terminando a Habilitação, serão abertos os envelopes B - PROPOSTA COMERCIAL, quando a comissão informará os preços ofertados pelos licitantes habilitados e passará para os mesmos para que sejam verificados e rubricados.
- 7.2.13 É facultada a Comissão em qualquer das fases da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial.
- 7.2.14 Após a Comissão e os licitantes habilitados rubricarem todos os documentos das propostas comerciais, o Presidente da Comissão informará que após análise das propostas por parte do Departamento de Engenharia da SEVOP e do julgamento, divulgará o resultado final desta licitação, e encerra a sessão.

### **7.3 ANÁLISE DA PROPOSTA**

- 7.3.1 Esta licitação é do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL” devendo a análise e julgamento das propostas ficarem sob a responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP.

- 7.3.2 **JULGAMENTO FINAL** - A proponente vencedora será aquela que oferecer o “MENOR PREÇO GLOBAL”, observando-se o disposto a seguir:

#### **7.3.2.1 A CEL/SEVOP REJEITARÁ AS PROPOSTAS QUE:**

- Contiverem quaisquer **vínculos** com as propostas das demais proponentes;
- Estejam com omissões, alterações, ilegalidades ou ilegíveis;
- Estejam com **valor global e/ou preços unitários** superiores ao orçado pela administração, ou revelarem preços manifestamente **inexequíveis**;
- Apresentar preços, valores, taxas, e índices excessivos, simbólicos, irrisórios ou nulos;
- Apresentarem cotação para serviços não previstos ou fora das especificações do Edital e seus anexos;
- Tenham prazo de **validade inferior a 60 (sessenta) dias** contados a partir da data de abertura das propostas;



- g) Não apresentarem na planilha de quantitativos e preços assinatura do proprietário da firma e do engenheiro responsável;
- h) No caso de empate se definirá o vencedor através de sorteio entre os licitantes;
- i) Apresentem na composição de preços unitários valores para **mão-de-obra abaixo da atual tabela** estipulada pelo **sindicato da categoria**.

- 7.3.3 Consideram-se **MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS** as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
  - a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.3.4 Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários.
- 7.3.5 A CEL/SEVOP/PMM poderá, durante a análise e julgamento das propostas, exigir, de quaisquer proponentes, esclarecimentos adicionais sobre a sua proposta e seus anexos.
- 7.3.6 A proposta comercial será analisada dentro de uma faixa de admissibilidade de erro de cálculo, na qual não se desclassificará a mesma retificando-se apenas, as eventuais incorreções de operações aritméticas, para o julgamento pelo valor exato corrigido.
- 7.3.7 Até a assinatura do contrato a CEL/SEVOP/PMM poderá desclassificar qualquer das proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta Licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa das mesmas.
- 7.3.8 Em caso de prorrogação do prazo, devidamente justificada e autorizada, que resulte em contratações em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice de IGP-INCC, com data-base referente à da apresentação da proposta de preços.

#### **7.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

- 7.4.1 **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.**
  - 7.4.1.1 – Para usufruir deste tratamento, deverá apresentar as declarações exigida no item 5.1 – “e” – III e IV).
  - 7.4.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
  - 7.4.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.
  - 7.4.2.2 Para efeito do disposto no subitem 7.4.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
    - I – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta, com preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será declarada vencedora do objeto licitado;
    - II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste sub item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do sub item 7.4.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - 7.4.2.3 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.4.2.2 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
  - 7.4.2.4 O disposto no subitem 7.4.2.2 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - 7.4.2.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no item 7.4.2 mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta.

#### **8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA ADJUDICAÇÃO**

- 8.1 Em caso de RECURSOS os mesmos deverão ser dirigidos a Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM, devendo ser protocolado na sede da COMISSÃO no prazo estabelecido em lei, em vias originais.
- 8.2 Os RECURSOS serão admitidos dentro do que se estabelece o Artigo 109 da Lei Nº 8.666/93, ou seja:
  - 8.2.1 Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
    - a) habilitação ou inabilitação do licitante;
    - b) julgamento das propostas;
    - c) anulação ou revogação da licitação;
- 8.3 Para que sejam conhecidos os RECURSOS, o licitante interessado deverá quando proferido o julgamento da habilitação, manifestar desde logo, preliminar do seu recurso ou impugnação, o qual constará obrigatoriamente da ata dos trabalhos.
- 8.4 Uma vez aberta as propostas após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não caberá qualquer recurso ou impugnação da fase de habilitação preliminar.
- 8.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar EDITAL por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar na sede da COMISSÃO o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- 8.6 Decairá do direito de impugnar os termos do EDITAL perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.
  - 8.6.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.7 A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer de decisão da CEL/SEVOP/PMM, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que tendo seu pleito denegado poderá ser acionada judicialmente para reparar a dilação e os danos causados à Administração Pública pela ação procrastinatória.



- 8.8 Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos;
- 8.9 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação;
- 8.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 8.11 Os recursos, pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede da Comissão Especial de Licitação, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP sito à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis, ou ainda por e-mail sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, no prazo mencionado, sendo que as resposta/decisão será enviada por e-mail;
- 8.12 As Licitantes devem manter seus e-mails atualizados, quando da solicitação do edital, para verificação de comunicados, erratas e demais informações, que por ventura venham a ocorrer posteriormente. Da mesma forma serão enviados notificações e avisos;
- 8.13 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 8.14 A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer de decisão da CEL/SEVOP/PMM, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que tendo seu pleito denegado poderá ser acionada judicialmente para reparar a dilação e os danos causados à Administração Pública pela ação procrastinatória.

## 9 DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente licitação visa o registro de preços para contratações parceladas, nos termos do art 3º, II, do Decreto Municipal Nº 44/2018.
- 9.2 A **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP** será a gerenciadora do Registro de Preços.
- 9.3 Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do Termo de Referência – Anexo I e do Objeto – Anexo II, não sendo admitida cotação inferior.
- 9.4 Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, e definidas no Objeto – Anexo II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 9.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 9.6 Os valores ofertados nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 9.7 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização da Secretaria de Viação e Obras Públicas - SEVOP, nos termos do artigo 22º, do Decreto Municipal 44/2018.
- 9.8 Salvo nova designação da Secretaria de Viação e Obras Públicas - SEVOP, o servidor responsável pela gerência da ata de registro de preços, será designado especificamente para a função no Anexo II – Termo de Referência, ou após a realização do certame.
- 9.9 Os contratos gerados em função da Ata de Registro de Preços poderão ser aditados ou suprimidos em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.
- 9.10 O órgão gerenciador poderá admitir adesões de até duas vezes a quantidade de itens registrados independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º, Decreto Municipal 44/2018); sendo que cada órgão não participante ou "carona" não poderá exceder cinquenta por cento dos quantitativos dos itens (art. 22, § 3º, Decreto Municipal 44/2018).
- 9.11 O órgão gerenciador (Administração) deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado para assegurar a comprovação da vantajosidade da manutenção dos preços registrados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

## 10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui os Anexos deste Edital.
- 10.2 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Comissão Especial de Licitação/SEVOP/PMM, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
  - 10.2.1 **Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa.**
- 10.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 10.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 10.5 Nos termos do §2º do Artigo 15 da Lei 8.666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP**, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, a Ata de Registro de Preços atualizada contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 10.6 Para o cumprimento do disposto no Item 25 e seus desdobramentos, será incluído, na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- 10.7 O registro a que se refere o subitem "10.6" tem por objetivo a formação do cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018.



- 10.8 **Quando o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes que compõem o cadastro de reserva poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.**
- 10.9 A ordem de classificação dos licitantes registrados no anexo da Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada na contratação.
- 10.10 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13, do Decreto Municipal 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018.
- 10.11 Nas situações em que não havendo remanescente no cadastro de reserva o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 10.12 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 44, de 2018, e na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.13 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 10.14 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 10.15 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 10.16 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 10.8 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento (art. 22, § 12º, Decreto Municipal 53/2018).
- 10.17 O estudo de que trata o subitem 10.12, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.

## 11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo específico.
- 11.2 **Em atendimento a Resolução Nº 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.**
- 11.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Adjudicatário será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.5 Quando o Adjudicatário, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 11.6 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 11.7 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11.8 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.
- 11.9 O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;
- 11.10 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) destinar 5% (cinco por cento) das vagas de trabalho do seu quadro pessoal para adolescentes e jovens que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, egressos do sistema socioeducativos em geral, jovens sentenciados em regime semiaberto e jovens egressos do sistema penitenciário, em atendimento a Lei Municipal Nº 17.819/2017 e ao Decreto Nº 194/2021, além do cumprimento das demais disposições constantes destes dispositivos.

## 11.11 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 11.11.1 O reajuste dos preços contratuais ocorrerá, devidamente justificada e autorizada, quando vigência e execução do contrato ultrapassarem 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, com base na variação efetiva do período, aplicando-se o índice de IGP-INCC, com data-base referente à da apresentação da proposta de preços. Acolhendo assim aos termos dos artigos 40, inc. XI e 55, inc. III da Lei Nº 8.666/1993.
- 11.11.2 O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir.

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$



Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

Io = Índice de preço verificado no mês da apresentação da proposta;

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

11.11.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

- 11.12 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato que as fizerem nos serviços de até 50% (cinquenta e cinco por cento) para REFORMA, e 25% (vinte e cinco por cento) para CONSTRUÇÃO e/ou AMPLIAÇÃO.
- 11.13 A administração unilateralmente poderá contemplar alteração contratual “qualitativa”, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, aplicando-se ao percentual de desconto concedido ao valor global da proposta da empresa em referência ao Orçamento Básico (art. 65, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93).
- 11.14 Havendo a necessidade do “Aditivo Qualitativo” ou “Aditivo Quantitativo”, serão aplicados sobre estes o mesmo percentual de desconto ofertado na proposta comercial em referência ao preço estimado.

## **12 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 12.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento relativo a execução do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado no termo de referência, ou por outro servidor designado para esse fim, nos termos do Art. N° 67 da Lei N° 8.666/98.
- 12.2 O(s) representante(s) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **13 DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 13.1 O pagamento ao(s) licitante(s) vencedor(es), será efetuado após o efetivo cumprimento do objeto, descrito no anexo II, deste edital, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição do objeto licitado, efetivamente entregue, preços unitários e total, bem como o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e de multas aplicadas, se houver, com o formal aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital. O pagamento será proporcional às quantidades de itens/serviços entregues no período, consoante o estabelecido no Item 13.1.2.
- 13.1.1 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos ao adjudicatário para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 13.1.2 Os objetos serão pagos em conformidade com a quantidade solicitada, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal correspondente, de acordo com previsto na alínea “a”, inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 13.3 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
- I ANTES:
- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade o serviço prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93.
- II ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.
- 13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 13.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o N° 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 13.5 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.



---

**14 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E ORIGEM DO RECURSO**

- 14.1 A execução do objeto deste certame será de acordo com as exigências previstas no anexo I e II, deste edital, ou em local a ser determinado pela PMM.
- 14.2 A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente de recursos do SALÁRIO EDUCAÇÃO, FUNDEB e ERÁRIO MUNICIPAL, alocados sob a seguinte rubrica:  
Dotação(ões) orçamentária(s): 100901.12.361.0010.1.008 – Reforma, Ampliação e Adaptação – UE – Zona Rural - Fundamental/Infantil;  
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

---

**15 DA REVISÃO**

- 15.1 Os preços constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos na hipótese prevista no artigo 17 do Decreto Municipal Nº 44/2018.

---

**16 DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

- 16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses;
- 16.2 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;
- 16.3 A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos Nº 77 a 80, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

---

**17 DAS PENALIDADES**

- 17.1 Ocorrendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela CONTRATADA, esta responderá pelo pagamento de uma multa diária correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento até a data do adimplemento.
- 17.2 Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo contratual definido na CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO, está responderá pelo pagamento de uma multa diária correspondente a 0,10% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento até a data do adimplemento, podendo a PMM rescindir o CONTRATO se a situação de inadimplemento permanecer após 30 (trinta) dias contados da data do início da aplicação da multa.
- 17.3 Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, esta responderá por multa rescisória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento, inclusive, até a data do adimplemento.

a) Multas calculadas pela seguinte equação:

$$M = \frac{V \cdot F \cdot N}{T}$$

Onde:

M = valor da multa.

V = valor correspondente a fase, a etapa ou parcela do serviço em atraso.

T = prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias corridos do cronograma físico.

N = período de atraso em dias corridos.

F = fator progressivo segundo a tabela a seguir:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º - Até 10 dias	0,03
2º - De 11 a 20 dias	0,06
3º - De 21 a 30 dias	0,09
4º - De 31 a 40 dias	0,12
5º - Acima de 40 dias	0,15

b) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços forem efetivamente concluídas.

- 17.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar no âmbito da Administração Pública Municipal por um prazo de 2 (dois) anos.

---

**18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a PMM verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;



- 18.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “11.4”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 18.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 18.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, inclusive eventuais autenticações de documentos durante a sessão pública;
- 18.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 18.5 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgado na imprensa oficial;
- 18.8 Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas que não forem devolvidos na sessão ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Comissão Especial de Licitação - SEVOP, situada à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 18.9 Os questionamentos ou recurso serão formulados para o “e-mail” [sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br](mailto:sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br) e a intimação da decisão será enviada pela mesma maneira;
- 18.10 As Licitantes devem manter seus e-mails atualizados, quando da solicitação do edital, para verificação de comunicados, erratas e demais informações, que por ventura venham a ocorrer posteriormente;
- 18.11 Os Resultados da presente Licitação serão enviados por “e-mail” às Licitantes, devendo estas indicar o endereço para recebimento em sua proposta;
- 18.12 Da mesma forma serão enviados notificações e avisos;
- 18.13 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na PMM);
- 18.14 Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pela Comissão ou Autoridade Competente;
- 18.15 Foi designado o Sr. WARLEY FREITAS DE ARAUJO, Coordenador na Diretoria Financeira da SEMED e o Sr. DEIVE FRANÇA ALMEIDA DUARTE, Engenheiro Eletricista CREA 150118694-9, lotado no Departamento de Engenharia da SEVOP/PMM, para acompanhamento e fiscalização do contrato, e como responsável para esclarecimento de quaisquer dúvidas, alterações e definições.
- 18.16 EXCLUSIVO: Devido a pandemia causada pela “COVID-19”, nesta licitação poderão ser enviados por e-mail os prováveis esclarecimentos, impugnações, recursos, ou qualquer outra situação de relação entre o licitante e a Comissão. Ficam revogadas para este edital, quaisquer referências existentes que não admitiam esta situação.**
- 18.17 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Marabá.
- 18.18 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município – PROGEM/2022, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei Nº 8.666/93.

## 19 ANEXOS DO EDITAL

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Objeto – Especificação do objeto – Relação de itens;
- ANEXO – Proposta comercial – modelo;
- ANEXO – Modelo de procuração credenciamento;
- ANEXO – Modelo de declaração de que não emprega menor;
- ANEXO – Modelo de declaração de não superveniência;
- ANEXO – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- ANEXO – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- ANEXO – Modelo de declaração de Disponibilidade do Corpo Técnico;
- ANEXO – Modelo de Declaração de Contratação Futura;
- ANEXO – Minuta do contrato;
- ANEXO – Minuta da ata de registro de preços;
- ANEXO – Termo de retirada.

Marabá (PA), 07 de Junho de 2022.

**FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA**  
Comissão Especial de Licitação/SEVOP  
Presidente



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 12.027/2022-PMM**  
**CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 013/2022-CEL/SEVOP/PMM**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM DE SUBESTAÇÕES EM POSTES COM TRANSFORMADORES MONOFÁSICOS DE 15 E 25 KVA, PARA AS ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA.

**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente Memorial Descritivo/Termo de Referência constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a contratação de empresa de engenharia para a execução da montagem de subestações em postes com transformadores de 15 E 25 kVA, para escolas da zona rural – município de Marabá (PA).

Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação, o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o departamento de fiscalização perante a CONTRATADA e a quem este último dever-se-á reportar, e o termo CONTRATANTE define a Prefeitura Municipal de Marabá.

Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da empresa vencedora da licitação.

Na execução de todos os serviços a CONTRATADA deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.

**2. DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES.**

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial descritivo ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis ou a CONTRATANTE.

Nenhuma alteração nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do orçamento e especificação técnica a aprovação da CONTRATANTE. A FISCALIZAÇÃO poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações.

A CONTRATADA se obriga a tomar conhecimento e tirar quais querem as dúvidas com a CONTRATANTE durante a execução de quaisquer serviços.

**3. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE manterá prepostos seus, convenientemente credenciados junto à construtora com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela CONTRATADA.

As relações mútuas, entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, fornecedores e funcionários serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências, onde se encontrem materiais destinados a execução dos serviços e obras em reparo.

Fica assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão do fornecimento sempre que estes estiverem em desacordo com as especificações.

Os serviços a cargo de diferentes firmas serão articulados entre si de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela CONTRATANTE devem obrigatoriamente ser conferidas pelo LICITANTE, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra CONTRATADA. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a FISCALIZAÇÃO antes da contratação.

A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Todos os materiais a serem empregados na fabricação da tampa deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

O BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, conforme prevê a legislação, deverá ser destacado em item próprio na planilha orçamentária, não devendo fazer parte da composição dos preços unitários.



A equipe técnica da CONTRATADA, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Consideraria, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A inobservância das presentes especificações técnicas implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A CONTRATADA deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a Planilha de Orçamento e Quantitativos.

O material equivalente com o mesmo desempenho técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à FISCALIZAÇÃO para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da equivalência técnica, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA, ficando vedado qualquer repasse para a CONTRATANTE.

Os serviços obedecerão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT/NBR 5410 / NB-3, NBR 5414 / NB79 e normas NTD-01 e NTD-02 da concessionária EQUATORIAL/PA. Os materiais necessários à execução da montagem das subestações serão fornecidos pelo CONTRATANTE de acordo com as solicitações da CONTRATADA previamente realizadas após o planejamento da execução do serviço. Todo o material retirado das manutenções deverá ser relacionado e devolvido à CONTRATANTE, mediante protocolo, assim como também os materiais fornecidos e não utilizados. A contratada deverá manter os materiais, a serem utilizados na execução dos serviços, depositados em seu almoxarifado, no município, devidamente identificados e em espaço físico predeterminado. Os materiais deverão ter certificado do INMETRO. A contratante terá livre acesso ao local, a fim de averiguar o material aplicado e as quantidades disponíveis, necessário à manutenção mensal.



## MEMORIAL DESCRITIVO

### 4. EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

#### 4.1 SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO

São serviços exigidos por situações de perigo pessoal ou material que devem ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados, os quais deverão ser prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente. Deverá a empresa Contratada dispor de equipe fixa destinada ao Pronto Atendimento dos serviços conforme solicitação emitida pela Prefeitura Municipal de Marabá – PMM para atendimento no prazo máximo de 48 horas. Na ocorrência de situações onde a equipe não consiga eliminar a situação de risco deverá sinalizar e isolar o local, deixando um funcionário de prontidão no local, à espera da equipe destinada a eliminar o risco.

#### 4.2 ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Todos os materiais aplicados nas instalações terão que ser de boa qualidade, obedecendo a aplicação correta do material e as especificações mínimas conforme descritas neste Termo de Referência, podendo a Prefeitura Municipal de Marabá – PMM, exigir a substituição dos mesmos.

#### 4.3 POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300DAN H=11M

POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300 DAN H=100M (incl. base em concreto ciclopico), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

##### 4.3.1 COMPOSIÇÃO, ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS.

- PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES: Profissional responsável por executar atividade de obra civil.
- SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES: Profissional responsável em auxiliar o pedreiro nas obras civis.
- Poste de concreto duplo T 300 Dan h = 11m
- Caminhão c/ munck
- Fundação corrida/bloco c/pedra preta arg.no trago 1:8
- Escavação manual até 1.50m de profundidade
- Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)

#### 4.4 ALCA PRE-FORMADA

ALCA PRE-FORMADA DISTRIBUIÇÃO EM AÇO RECOBERTO COM ALUMÍNIO PARA CABO 25MM<sup>2</sup>, ENCAPADO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

##### 4.4.1 COMPOSIÇÃO, ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS.

- ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES: Profissional responsável por auxiliar o electricista na execução das suas atividades.
- Alça preformada de distribuição, em aço galvanizado, para condutores de alumínio AWG 1/0 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)

#### 4.5 ISOLADOR DE PINO

Isolador de pino - completo 34 KV, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

##### 4.5.1 COMPOSIÇÃO, ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS.

- ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES: Profissional responsável por auxiliar o electricista na execução das suas atividades.
- SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES: Profissional responsável pela execução dos serviços elétricos.
- Isolador de pino - completo 34 KV

#### 4.6 GANCHO DE SUSPENSÃO

Gancho suspensão com olhal, fornecimento, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

##### 4.6.1 COMPOSIÇÃO, ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS.

- GANCHO OLHAL EM AÇO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM.



#### 4.7 CHAVE FUSÍVEL 25kV 100A

Fornecimento e instalação de chave fusível 35kV 100A.

Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

##### 4.7.1 COMPOSIÇÃO, ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS.

- Mão-de-obra para implantação de chave fusível monopolar 13,8kv 100a: Profissional na execução das suas atividades.
- Chave fusível 25kv - 100A.

#### 4.8 Transformador de 15 KVA

Transformador de 15 kVA, 15 kV, 60HZ, AT 13,8kV, BT 220/127v, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

##### 4.8.1 COMPOSIÇÃO, ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS.

- ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES: Profissional responsável pela execução dos serviços elétricos.
- SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES: Profissional responsável em auxiliar em serviços complementares.
- TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUICAO, POTENCIA DE 15 KVA, TENSAO NOMINAL DE 15 KV, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127 v, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL.

#### 4.9 PARA-RAIO

Para raio de distribuição de tensão 36KV, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Como em qualquer instalação de para-raios, a implantação do SPDA Estrutural deve ser iniciada com a contratação de um projeto específico, junto ao profissional ou empresa registrado no CREA.

Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

##### 4.9.1 COMPOSIÇÃO, ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS.

- ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES: Profissional responsável pela execução dos serviços elétricos.
- SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES: Profissional responsável em auxiliar em serviços complementares.
- Material: Para-raios de resistor não linear a óxido metálico sem centelhadores, com invólucro polimérico para uso exterior, em subestações e sistemas de distribuição.

#### 4.10 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM<sup>2</sup>

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM<sup>2</sup>, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

##### 4.10.1 COMPOSIÇÃO, ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS.

- ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES: Profissional responsável pela execução dos serviços elétricos.
- AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES: Profissional responsável pela execução dos serviços elétricos.
- CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 35 MM2.
- FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M.

#### 4.11 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM<sup>2</sup>

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM<sup>2</sup>, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

##### 4.11.1 COMPOSIÇÃO, ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS.

- ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES: Profissional responsável por auxiliar o eletricitista na execução das suas atividades.
- AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES: Profissional responsável pela execução dos serviços elétricos.
- CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2.
- FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M.



#### 4.12 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM<sup>2</sup>

CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM<sup>2</sup>, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

##### 4.12.1 COMPOSIÇÃO, ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS.

- ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES: Profissional responsável por auxiliar o eletricitista na execução das suas atividades.
- AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES: Profissional responsável pela execução dos serviços elétricos.
- CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2.
- FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M.

#### 4.13 CABO MULTIPLEX 4 x 25mm<sup>2</sup>

Cabo multiplex 4 x 25mm<sup>2</sup>, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

##### 4.13.1 COMPOSIÇÃO, ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS.

- ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES: Profissional responsável por auxiliar o eletricitista na execução das suas atividades.
- AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES: Profissional responsável por auxiliar o eletricitista na execução dos serviços elétricos.
- Cabo multiplex 4 x 25mm<sup>2</sup>.

#### 4.14 SUPORTE PARA TRANSFORMADOR

Suporte para transformador em poste de concreto 195mm, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

##### 4.14.1 COMPOSIÇÃO, ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS.

- ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES: Profissional responsável por auxiliar o eletricitista na execução das suas atividades.
- AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES: Profissional responsável pela execução dos serviços elétricos.
- Suporte para transformador em poste de concreto 195mm.

#### 4.15 CURVA 90° p/ ELET. F°G°

Curva 90° p/ elet. F°G° 1 1/4" e 1" (IE), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

##### 4.15.1 COMPOSIÇÃO, ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS.

- ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES: Profissional responsável por auxiliar o eletricitista na execução das suas atividades.
- AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES: Profissional responsável pela execução dos serviços elétricos.
- Curva 90° p/ elet. F°G° 1 1/4" (IE).
- Curva 90° p/elet. F°G° 1" (IE)

#### 4.16 CURVA 135° p/ ELET. F°G°

Curva 135° p/ elet. F°G° 1 1/4" e 1" (IE), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

##### 4.16.1 COMPOSIÇÃO, ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS.

- ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES: Profissional responsável por auxiliar o eletricitista na execução das suas atividades.



- **AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:** Profissional responsável pela execução dos serviços elétricos.
- Curva 135° p/ elet. F°G° 1 1/4" (IE).
- Curva 135° p/elet. F°G° 1" (IE)

#### 4.17 ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO

Eletroduto de aço galvanizado, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

##### 4.17.1 COMPOSIÇÃO, ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS.

- **ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:** Profissional responsável por auxiliar o eletricitista na execução das suas atividades.
- **AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:** Profissional responsável pela execução dos serviços elétricos.
- **FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2",** FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA.
- **LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"),** APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
- **ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 1",** PAREDE DE 0,90 MM.

#### 4.18 ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO

Eletroduto de aço galvanizado, CLASSE LEVE, DN 32 MM (1 1/4), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

##### 4.18.1 COMPOSIÇÃO, ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS.

- **ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:** Profissional responsável por auxiliar o eletricitista na execução das suas atividades.
- **AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:** Profissional responsável pela execução dos serviços elétricos.
- **FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2",** FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA.
- **LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 35 MM (1 1/4"),** APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
- **ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 1 1/4",** PAREDE DE 1,20 MM.

#### 4.19 CABO DE COBRE NU 50mm.

Cabo de cobre nu 50mm<sup>2</sup>, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

##### 4.19.1 COMPOSIÇÃO, ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS.

- **ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:** Profissional responsável por auxiliar o eletricitista na execução das suas atividades.
- **SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:** Profissional responsável pela execução dos serviços elétricos.
- Cabo de cobre nú 50mm<sup>2</sup>.

#### 4.20 CABO EM ALUMÍNIO - 2 AWG

Cabo de alumínio - 2 AWG sem alma de aço, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

##### 4.20.1 COMPOSIÇÃO, ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS.

- **ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:** Profissional responsável por auxiliar o eletricitista na execução das suas atividades.
- **SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:** Profissional responsável pela execução dos serviços elétricos.
- Cabo de alumínio 2 AWG sem alma de aço.



#### 4.21 GRAMPO DE LINHA VIVA

Fornecimento de grampo de linha viva 6 a 250 mcm, ramal 8 a 2/0 awg, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

##### 4.21.1 COMPOSIÇÃO, ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS.

- Fornecimento de grampo de linha viva 6 a 250 mcm, ramal 8 a 2/0 awg.

#### 4.22 QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO

Quadro de medição trifásico (c/ disjuntor), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

##### 4.22.1 COMPOSIÇÃO, ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS.

- ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES: Profissional responsável por auxiliar o eletricista na execução das suas atividades.
- SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES: Profissional responsável pela execução dos serviços elétricos.
- Disjuntor 3P-40A.
- Luva p/ elet. FºGº de 1 1/4" (IE)
- Quadro p/ medição trifásico - padrão CELPA
- Cabo de cobre 25mm<sup>2</sup> - 750V
- Curva 90º p/ elet. FºGº 1 1/4" (IE)
- Bucha / arruela 1 1/4"-aluminio
- Eletroduto - ferro galvanizado 1 1/4"

#### 4.23 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR

Disjuntor termomagnético 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

##### 4.23.1 COMPOSIÇÃO, ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS.

- ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES: Profissional responsável por auxiliar o eletricista na execução das suas atividades.
- AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES: Profissional responsável pela execução dos serviços elétricos.
- DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V.

#### 4.24 ARMAÇAO SECUNDARIA

ARMAÇAO SECUNDARIA OU REX COMPLETA PARA DUAS LINHAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

##### 4.24.1 COMPOSIÇÃO, ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS.

- ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES: Profissional responsável por auxiliar o eletricista na execução das suas atividades.
- SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES: Profissional responsável pela execução dos serviços elétricos.
- ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 2 ESTRIBOS, SEM ISOLADOR.
- ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO ECONOMICA (GOTA), COM 8"

#### 4.25 ISOLADOR ROLDANA

Isolador roldana 72x72, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

##### 4.25.1 COMPOSIÇÃO, ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS.

- ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES: Profissional responsável por auxiliar o eletricista na execução das suas atividades.
- SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES: Profissional responsável pela execução dos serviços elétricos.
- Isolador roldana 72x72.



#### 4.26 HASTE DE AÇO COBREADA

Haste de Aço cobreada 3/4"x3m c/ conector, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO".

Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

##### 4.26.1 COMPOSIÇÃO, ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS.

- **ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:** Profissional responsável por auxiliar o eletricitista na execução das suas atividades.
- **SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:** Profissional responsável pela execução dos serviços elétricos.
- Haste de Aço cobreada 3/4"x3m c/ conector.

#### 4.27 CONECTOR CUNHA

Conector cunha 4 x 4 AWG CAA, fornecimento, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO".

Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

##### 4.27.1 COMPOSIÇÃO, ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS.

- Conector cunha 4 x 4 AWG CAA.

#### 4.28 CAIXA DE INSPEÇÃO

Caixa de inspeção em polipropileno - 15x15cm, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO".

Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

##### 4.28.1 COMPOSIÇÃO, ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS.

- **ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:** Profissional responsável por auxiliar o eletricitista na execução das suas atividades.
- **SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:** Profissional responsável pela execução dos serviços elétricos.
- Caixa de inspeção em polipropileno - 15x15cm.

#### 4.29 SUPORTE ISOLADO

Suporte isolado c/ braçadeira p/ para raio, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO".

Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

##### 4.29.1 COMPOSIÇÃO, ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS.

- **ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:** Profissional responsável por auxiliar o eletricitista na execução das suas atividades.
- **SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:** Profissional responsável pela execução dos serviços elétricos.
- Suporte isolado c/ braçadeira p/ para raio.

#### 5.0 MONTAGEM DE SPDA - ATERRAMENTO

Deverá ser executado aterramento dotado de 01 haste tipo copperweld, com bitola de 5/8"x2.400mm, sendo cravada diretamente no solo, referidas hastes deverão ser interligadas ao reator através de cabo #6mm<sup>2</sup>, 0,6/1kV, e a conexão entre as hastes e o cabo deverá ser realizada através de conector cunha para haste de aterramento cobre-aço, em liga de cobre, com alto teor de cobre (condutividade mínima de 22% IACS), resistente aos efeitos corrosivos dos diversos ambientes onde serão utilizados.

##### Características Básicas

- Material do Núcleo: Aço (SAE 1020)
- Revestimento: camada de cobre com espessura mínima de 0,254mm (10 mils)
- Formato: cilindro, com extremidade pontiaguda
- Dimensões: 3/4" x 2,40m
- Conexões: soldas exotérmicas ou conectores

Marca: Copperweld, Cadweld, Burndy, Elind ou similar.

#### 5.1 CABO DE COBRE NU 50mm.

Cabo de cobre nu 50mm<sup>2</sup>, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

##### 5.1.1 COMPOSIÇÃO, ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS.

- **ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:** Profissional responsável por auxiliar o eletricitista na execução das suas atividades.



- **SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:** Profissional responsável pela execução dos serviços elétricos.
- Cabo de cobre nú 50mm<sup>2</sup>.

#### 5.2 HASTE DE AÇO COBREADA 5/8"X2,40m C/CONECTOR

Aço carbono 1010/1020 revestido de cobre com espessura de 254 microns (10mils). Aplicação aterramento de redes de distribuição residenciais, padrão de entrada e demais sistemas de aterramento. Instalação através de martelo. Benefícios proporciona segurança e confiabilidade nos sistemas de aterramento.

##### 5.2.1 COMPOSIÇÃO, ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS.

- **ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:** Profissional responsável por auxiliar o eletricitista na execução das suas atividades.
- **SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:** Profissional responsável pela execução dos serviços elétricos.
- Haste de aço cobreada 5/8"x 2,40m.

#### 5.3 CAIXA DE INSPEÇÃO PROPILENO 15X15 cm

Caixa de inspeção são necessárias para verificar as condições dos eletrodos de aterramento. É essencial que elas estejam visíveis, em um local de fácil acesso. Elas existem tanto na forma suspensa, como enterradas no chão.

##### 5.3.1 COMPOSIÇÃO, ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS.

- **ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:** Profissional responsável por auxiliar o eletricitista na execução das suas atividades.
- **SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:** Profissional responsável pela execução dos serviços elétricos.

#### 5.4 CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA

Os captosres do tipo Franklin são os mais populares e conhecidos, são sustentados por uma haste metálica, e tem 4 pontas no topo. Eles usados no método do Ângulo de proteção, mas também podem ser usados no método eletrogeométrico.

##### 5.4.1 COMPOSIÇÃO, ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS.

- **ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:** Profissional responsável por auxiliar o eletricitista na execução das suas atividades.
- **SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:** Profissional responsável pela execução dos serviços elétricos.

#### 5.5 PARA RAIOS LATÃO CROMADO TIPO FRANKLIN

Os para – raios, tipo Franklin 350mm, em latão cromado, duas descidas, para proteção de edificações contra descargas atmosféricas.

##### 5.5.1 COMPOSIÇÃO, ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS.

- **ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:** Profissional responsável por auxiliar o eletricitista na execução das suas atividades.
- **SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:** Profissional responsável pela execução dos serviços elétricos.
- Para- raio Latão cromado tipo Franklin.

#### 5.6 BASE METÁLICA PARA MASTRO SPDA 1 ½

Base para mastro frabricadas em ferro galvanizados à quente, indicados para instalação de mastro para SPDA em edificações comerciais, industriais e residenciais. Sua instalação é simples, sendo realizada através de quatro parafusos, S-12. Possui, parafusos lateral para sustentação do mastro na vertical.

##### 5.6.1 COMPOSIÇÃO, ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS.

- **ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:** Profissional responsável por auxiliar o eletricitista na execução das suas atividades.
- **SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES:** Profissional responsável pela execução dos serviços elétricos.
- **BASE METÁLICA P/ MASTRO SPDA 1 ½**

#### 6.0 ENERGIZAÇÃO

Solicitar o bloqueio do religamento automático do RA (Religador Automático) do circuito.

Equipar-se com os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e ferramentais necessários para o trabalho;

Conectar os GLVs aos adaptadores de estribo, com o auxílio de um bastão de manobra (“pega-tudo”);

Retirar o aterramento temporário do circuito secundário;

Fechar as chaves fusíveis do transformador;

Medir as tensões no secundário do transformador utilizando uma extensão trifásica; (conforme especificado pela DNOT)

Solicitar o desbloqueio do religamento automático.

Energizar o transformador fechando as chaves fusíveis conforme POPD 027.01.06 Fechamento de chaves (Chave fusível/Chave faca).



Em transformadores monofásicos, sistema MRT, o eletricitista após o fechamento da chave fusível deve permanecer na mesma posição, enquanto o eletricitista que está no solo verifica a ausência de tensão junto à descida do condutor de aterramento. Se detectar presença de tensão abrir novamente a chave fusível conforme POPD 027.01.05 Abertura de chaves (Chave fusível/Chave faca).

#### 7.0 LIMPEZA FINAL DE OBRA

Após a execução de toda a obra a CONTRATADA deverá fazer uma limpeza geral, com lavagem de todos os ambientes, arremates em pinturas e verificação de peças e equipamentos.

#### 8.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A CONTRATADA deverá elaborar um relatório técnico de finalização da obra e entregar ao fiscal competente, este relatório deverá dispor de todas as etapas executadas perfeitamente referenciadas por um relatório fotográfico.

Depois de todos os serviços executados em conformidade com este memorial descritivo/especificações técnicas, projetos e orçamento, a obra não contendo nenhum vício construtivo, a FISCALIZAÇÃO receberá a obra analisando toda a execução em questão podendo aprovar ou não o recebimento. Caso não haja aprovação, a FISCALIZAÇÃO emitirá uma nota informando o motivo estipulando prazo para que os serviços sejam adequados.



**ANEXO II – OBJETO  
(PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS)**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM DE SUBESTAÇÕES EM POSTES COM TRANSFORMADORES MONOFÁSICOS DE 15 E 25 KVA, PARA AS ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
<b>1.</b>			<b>MONTAGEM DE TRANSFORMADORES MONOFÁSICOS DE 15 A 25KVA NAS ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ</b>				<b>517.893,65</b>
1.1	SEDOP	171137	ALÇA PREFORMADA PARA CABO DE ALUMÍNIO 2AWG	UNID.	15,00	11,55	173,25
1.2	SEDOP	171167	ISOLADOR DE PINO - COMPLETO 34 KV	UNID.	15,00	206,67	3.100,05
1.3	ORSE	4135	GANCHO SUSPENSÃO COM OLHAL, FORNECIMENTO	UNID.	15,00	21,29	319,35
1.4	ORSE	3765	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAVE FUSÍVEL 35KV 100A	UNID.	30,00	586,08	17.582,40
1.5	CPU2		PARA RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO 36KV	UNID.	15,00	537,47	8.062,05
1.6	ORSE	324	TRANSFORMADOR DE 15 KVA, 60 HZ, AT 13,8KV, BT 220/127V	UNID.	5,00	10.025,87	50.129,35
1.7	CPU 4		TRANSFORMADOR DE 25 KVA, 60 HZ, AT 34,5KV, BT 220/127V	UNID.	10,00	8.551,23	85.512,30
1.8	CPU 5		TRANSFORMADOR DE 15 KVA, 60 HZ, AT 34,5KV, BT 220/127V	UNID.	10,00	6.035,42	60.354,20
1.9	CPU 3		TRANSPORTE E MONTAGEM DO TRANSFORMADOR 15-25KVA	UNID.	15,00	7.717,15	115.757,25
1.10	SEDOP	170749	CABO DE COBRE 35MM2 - 1 KV	M	300,00	64,18	19.254,00
1.11	SEDOP	170748	CABO DE COBRE 25MM2 - 1KV	M	300,00	47,25	14.175,00
1.12	SEDOP	170747	CABO DE COBRE 16MM2 - 1 KV	M	200,00	32,80	6.560,00
1.13	SEDOP	170418	CABO DE COBRE 2,5MM2 - 750 V	M	300,00	9,62	2.886,00
1.14	SEDOP	170941	CABO MULTIPLEX 4 X 25MM2	M	800,00	26,12	20.896,00
1.15	SEDOP	171069	SUORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO 195MM	UNID.	15,00	384,25	5.763,75
1.16	SEDOP	171347	CURVA 90° P/ ELET. F°G° 1 1/4" (IE)	UNID.	10,00	31,94	319,40
1.17	SEDOP	171345	CURVA 90° P/ ELET. F°G° 1" (IE)	UNID.	5,00	24,13	120,65
1.18	SEDOP	171097	CURVA 135° P/ ELET. F°G° 1 1/4" (IE)	UNID.	10,00	39,37	393,70
1.19	SEDOP	171103	CURVA 135° P/ ELET. F°G° 1" (IE)	UNID.	5,00	26,79	133,95
1.20	SINAPI	95750	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1" ' '), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	30,00	40,64	1.219,20
1.21	SINAPI	95751	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4" ' '), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	40,00	63,38	2.535,20
1.22	SEDOP	171273	CABO DE COBRE NÚ 50MM²	M	225,00	82,09	18.470,25
1.23	SEDOP	170944	CABO DE ALUMINIO - 2 AWG SEM ALMA DE AÇO	M	500,00	9,82	4.910,00
1.24	ORSE	2885	FORNECIMENTO DE GRAMPO DE LINHA VIVA 6 A 250 MCM, RAMAL 8 A 2/0 AWG	UNID.	15,00	17,64	264,60
1.25	CPU 1		ARAME DE AÇO GALVANIZADO 12BWG	KG	45,00	37,90	1.705,50
1.26	SEDOP	171033	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 300 DAN H = 11M (INCL. BASE EM CONCRETO CICLÓPICO)	UNID.	15,00	2.023,84	30.357,60
1.27	SEDOP	170073	QUADRO DE MEDIÇÃO BIFÁSICO (C/ DISJUNTOR)	UNID.	15,00	778,89	11.683,35
1.28	ORSE	10237	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 70 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), CURVA C, CORRENTE 5KA	UNID.	15,00	148,46	2.226,90
1.29	SEDOP	171140	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PESADA 3/16" DE 3X3	UNID.	15,00	72,12	1.081,80
1.30	SEDOP	171175	ISOLADOR ROLDANA 72X72	UNID.	15,00	29,94	449,10
1.31	ORSE	4150	CONECTOR CUNHA 4 X 4 AWG CAA, FORNECIMENTO	UNID.	15,00	43,09	646,35
1.32	SEDOP	170875	CAIXA DE INSPEÇÃO EM POLIPROPILENO - 15X15CM	UNID.	15,00	68,37	1.025,55



ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	UNIT	TOTAL
1.33	SEDOP	171065	SUPORTE ISOLADO C/ BRAÇADEIRA P/ PARA RAIOS E CHAVE FUSIVEL. DIMENSÕES 185X500	UNID.	30,00	59,36	1.780,80
1.34	SEDOP	170321	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)	UNID.	10,00	528,74	5.287,40
1.35	SEDOP	170322	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 24 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)	UNID.	10,00	1.029,37	10.293,70
1.36	SEDOP	170326	DISJUNTOR 1P - 6 A 32A - PADRÃO DIN	UNID.	40,00	30,03	1.201,20
1.37	SEDOP	170362	DISJUNTOR 2P - 6 A 32A - PADRÃO DIN	UNID.	40,00	86,84	3.473,60
1.38	SEDOP	170073	QUADRO DE MEDIÇÃO BIFÁSICO (C/ DISJUNTOR)	UNID.	10,00	778,89	7.788,90
<b>2.</b>			<b>MONTAGEM DE SDPA</b>				<b>157.908,00</b>
2.1	SEDOP	171273	CABO DE COBRE NÚ 50MM <sup>2</sup>	M	1.000,00	82,06	82.060,00
2.2	SEDOP	171164	HASTE DE AÇO COBREADA 5/8"X2,40M C/ CONECTOR	UNID.	200,00	140,39	28.078,00
2.3	SEDOP	170875	CAIXA DE INSPEÇÃO EM POLIPROPILENO - 15X15CM	UNID.	40,00	68,32	2.732,80
2.4	SINAPI	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UNID.	40,00	184,27	7.370,80
2.5	SEDOP	170380	MASTRO SIMPLES DE FOGO P/ PARA-RAIOS (C/ ACESSÓRIOS)	UNID.	20,00	1.321,49	26.429,80
2.6	SEDOP	170378	PÁRA-RAIO LATAO CROMADO TIPO FRANKLIN (S/ACESS.)	UNID.	20,00	216,71	4.334,20
2.7	SINAPI	96987	BASE METÁLICA PARA MASTRO 1 ½ PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UNID.	20,00	130,17	2.603,40
2.8	SINAPI	96984	ELETRODUTO PVC 40MM (1 ¼) PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	60,00	71,65	4.299,00
			<b>VALOR GLOBAL R\$</b>				<b>675.801,65</b>



### CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM DE SUBESTAÇÕES EM POSTES COM TRANSFORMADORES MONOFÁSICOS DE 15 E 25 KVA, PARA AS ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MESES DE SERVIÇOS							
			1	2	3	4	5	6	TOTAL
1.	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM DE SUBESTAÇÕES E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA EM POSTE COM TRANSFORMADORES MONOFÁSICOS DE 15 E 25 KVA PARA ESCOLAS DA ZONA RURAL	Percentual(%)	25,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	100,00%
		Valor (R\$)	168.950,41	101.370,25	101.370,25	101.370,25	101.370,25	101.370,25	675.801,65
PERCENTUAL SIMPLES			R\$ 168.950,41	R\$ 101.370,25	675.801,65				
PERCENTUAL ACUMULADO			R\$ 168.950,41	R\$ 270.320,66	R\$ 371.690,91	R\$ 473.061,16	R\$ 574.431,40	R\$ 675.801,65	



**ANEXO - PROPOSTA COMERCIAL – MODELO**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA  
**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**  
Rodovia BR-230 (Transamazônica), Km 5,5 - bairro Nova Marabá, CEP: 68507-765  
Nesta Cidade  
Att: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP

Sr. Presidente,

A empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº .....,  
....., em atendimento a CONCORRÊNCIA Nº 013/2022/CEL/SEVOP/PMM do PROCESSO Nº **12.027/2022**, que objetiva a: ...  
....., apresentamos a nossa proposta nas seguintes condições:

VALOR GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

Prazo de Execução: XXX (extenso) dias;

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data do julgamento das propostas.

Condições de Pagamento: conforme estabelecido no edital;

(Nome do Banco), (código da agência) e (número da conta corrente da empresa), para efeito de pagamento.

Dados da pessoa que assinará o futuro contrato (nome, cargo, RG, CPF e endereço).

Na oportunidade declaramos submissão aos termos expressos da referida CONCORRÊNCIA.

DECLARAMOS AINDA QUE:

1. Os preços unitários e o global por nós ofertados, serão para executar a obra conforme as exigências e especificações dos Projetos, disponibilizados na presente Licitação.
2. Os preços unitários e o global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução da obra e serviços projetados e especificados, inclusive o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais e fiscais, para-fiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
3. Entregaremos a obra dentro do prazo estipulado na ordem de serviço, conforme definido no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 019/2018-CEL/SEVOP/PMM.
3. Estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Aceitamos os acréscimos ou supressões do valor do contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.
5. Caso nossa empresa firme Contrato, comprometemo-nos a iniciar os serviços solicitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Local e Data.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal da Licitante)  
(Nome completo do Representante)  
(CPF/RG)



**MODELO PARA COMPOSIÇÃO DETALHADA DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS  
SERVIÇOS DE MONTAGEM DE SUBESTAÇÕES EM POSTES COM TRANSFORMADORES MONOFÁSICOS DE 15 E 25 KVA,  
PARA AS ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA.

01 COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO				
Serviço	Unid.	Quant.	Item	Data
Equipamento / Mão de Obra / Material	Un.	Quant.	C. Horário	Custo
	h			-
	h			-
	h			-
Custo dos equipamentos				-
Oficial	h			-
Oficial	h			-
Servente / Ajudante	h			-
Encargos Sociais		%	XX	-
Custo da mão de obra + Encargos Sociais				-
				-
				-
				-
				-
				-
Custo dos materiais				-
Custo total da mão de obra, materiais e equipamentos				-
B. D. I.		%	XX	-
Custo total com BDI				-



### MODELO DE TABELA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM DE SUBESTAÇÕES EM POSTES COM TRANSFORMADORES MONOFÁSICOS DE 15 E 25 KVA, PARA AS ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA

TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (%)		PERCENTUAIS ADOTADOS
COMPONENTES DO BDI (%)		
<b>GRUPO A - Despesas Indiretas</b>		
1	Risco	
2	Despesas Financeiras	
3	Administração Central	
<b>GRUPO B - Benefícios</b>		
4	Garantia + Seguro	
5	Lucro	
<b>GRUPO C - Tributos</b>		
6	COFINS	
7	PIS/ PASEP	
8	ISSQN (do Local da Obra)	
9	Contribuição Patronal INSS	
10	IRPJ - Não Incidente	
11	CSLL - Não Incidente	
<b>Valor Final do BDI (Após aplicação da Fórmula)</b>		

**G** = garantia + **S** = seguro;  
**R** = taxa de risco;  
**DF** = taxa das despesas financeiras;  
**AC** = taxa de rateio da Administração Central;  
**L** = taxa de lucro;  
**T** = taxa de tributos.

#### FÓRMULA PARA O CALCULO DO BDI PARA SERVIÇOS:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

As composições analíticas das taxas de (BDI) Bonificação e Despesas Indiretas, deverão obedecer às determinações do **Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário**, com os percentuais não superiores ao estipulado no Quartil Médio para Administração Central, Seguro + Garantia, Risco, Despesa Financeira e Lucro;

No preenchimento do Quadro de Detalhamento do BDI a licitante deverá contemplar todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente.



### OBSERVAÇÕES GERAIS REFERENTES AO BDI:

- 1- De acordo com a legislação, as taxas de leis sociais incidem sobre os preços de mão-de-obra. A discriminação dos fatores que as compõem e a determinação das taxas de risco, inerentes aos contratos de trabalho podem ajudar no estabelecimento de um critério ou orientação para a elaboração do orçamento de cada empresa.
- 2- Na composição de leis sociais não foram considerados alguns itens pela dificuldade em aferi-los ou pela sua baixa representatividade no cálculo:
  - 2.1- Dispensa do empregado no mês que antecede o dissídio;
  - 2.2- Assistências gratuita aos filhos e dependentes dos empregados em creches e pré-escolas.
- 3- Após os cálculos dos custos diretos, há necessidade de uma previsão dos custos indiretos envolvidos na administração do negócio da empresa executante. Tal previsão geralmente é feita com base na aplicação da taxa de B.D.I - Benefícios e Despesas Indiretas.
  - 3.1- Deverá ser apresentado de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantia, riscos, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.
- 4- Os itens abaixo não são considerados em nosso estudo de leis e devem ser incluídos nas Despesas Indiretas:
  - 4.1- PIS/ PASEP, pela sua similaridade com um imposto, uma vez que incide sobre as receitas operacionais;
  - 4.2- COFINS, uma vez que incide sobre a Receita Bruta.
- 5- Administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor os custos diretos da obra.
- 6- Tributos de natureza personalística, como IRPJ e CSSL, não são admitidos na composição do BDI. Quando apresentados na composição detalhada, mesmo se atendida a faixa de admissibilidade de 20 a 30%, deve ser solicitada exclusão desses itens ao proponente.
- 7- A empresa licitante deverá considerar, de acordo com sua especificidade, o regime de desoneração da folha de pagamentos de acordo com a Legislação Vigente.
- 8- As empresas **Optantes do Simples Nacional**, observar a faixa de enquadramento da empresa de acordo com o faturamento dos últimos 12 meses, para composição do BDI (Alíquotas e Partilha do Simples Nacional, conforme Anexo IV da Lei Complementar N° 155/2016), aplicando a fórmula (art. 18 da referida LC) para cálculo da alíquota efetiva.



**MODELO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM DE SUBESTAÇÕES EM POSTES COM TRANSFORMADORES MONOFÁSICOS DE 15 E 25 KVA, PARA AS ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,14%	0,00%
B2	Feridos	4,16%	0,00%
B3	Auxílio-Enfermidade	0,93%	0,70%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,83%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,86%	8,15%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>48,97%</b>	<b>17,89%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,14%	5,36%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	3,20%	2,41%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,31%	3,99%
C5	Indenização Adicional	0,60%	0,45%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>16,42%</b>	<b>12,34%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,23%	3,01%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado.	0,60%	0,45%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,83%</b>	<b>3,46%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>91,02%</b>	<b>50,49%</b>

Fonte: SINAPI – UF: PA - Vigência a partir de: 08/2017

**OBSERVAÇÕES:**

- Este quadro é exemplificativo. Poderá ser alterado de acordo com a especificidade da empresa licitante e alterações da Lei.
- A empresa licitante deverá considerar, de acordo com sua especificidade, o regime de desoneração da folha de pagamentos de acordo com a Legislação Vigente.
- As empresas **Optantes do Simples Nacional**, observar o disposto conforme na Lei Complementar Nº 155/2016 - **Anexo IV**, aplicando as regras peculiares para composição dos encargos sociais.



**MODELOS EM GERAL**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO - CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de MARABÁ, na modalidade CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 013/2022-CEL/SEVOP/PMM, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, Endereço(completo) \_\_\_\_\_ bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

(Nome e Assinatura do Credenciante)

**ANEXO - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Declaro, sob as penas da lei, para participação na CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 013/2022-CEL/SEVOP/PMM, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

**ANEXO - DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA**

Declaramos, para participação na CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 013/2022, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

**ANEXO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] representante da empresa \_\_\_\_\_, para fins desta CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 013/2022/CEL/SEVOP/PMM, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 013/2022/CEL/SEVOP/PMM, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 013/2022/CEL/SEVOP/PMM, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 013/2022/CEL/SEVOP/PMM quanto a participar ou não da referida licitação;

O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 013/2022/CEL/SEVOP/PMM, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Especial de Licitação, antes da abertura oficial das propostas; e

Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

**ANEXO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto no Art. 3º na Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto 2060-R, de 20 de maio de 2008, cujos termos declara conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe e demais benefícios da referida LC.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

(Carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

**ANEXO - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos para fins de participação na CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 013/2022-CEL/SEVOP/PMM, que visitamos na SEVOP onde tomamos conhecimento onde será(ão) realizados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de nossa proposta financeira.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)



**ANEXO - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO CORPO TÉCNICO**

**PROCESSO Nº 12.027/2022**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 013/2022-CEL/SEVOP/PMM**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM DE SUBESTAÇÕES EM POSTES COM TRANSFORMADORES MONOFÁSICOS DE 15 E 25 KVA, PARA AS ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins previstos no Edital, sob as penas cabíveis, de que disponibilizará dos equipamentos necessários a execução do objeto e que possui em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de dificuldade dos serviços a serem contratados.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

(Carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

**ANEXO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS PARA ADOLESCENTES E JOVENS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que ao firmar contrato com a PMM em decorrência do resultado desta licitação, destinaremos 5% (cinco por cento) das vagas do nosso quadro pessoal para adolescentes e jovens que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, egressos do sistema socioeducativos em geral, jovens sentenciados em regime semiaberto e jovens egressos do sistema penitenciário, em atendimento a Lei Municipal Nº 17.819/2017 e ao Decreto Nº 194/2021, além do cumprimento das demais disposições constantes destes dispositivos.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

**ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA ESPECIFICA PARA ESTA LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 12.027/2022**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 013/2022-CEL/SEVOP/PMM**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM DE SUBESTAÇÕES EM POSTES COM TRANSFORMADORES MONOFÁSICOS DE 15 E 25 KVA, PARA AS ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA.

Declaramos que, na ocorrência da celebração de contrato referente a CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 013/2022-CEL/SEVOP/PMM o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Engenheiro Civil / portador(a) da Cédula de Identidade CREA/UF Nº \_\_\_\_\_, será contratado para acompanhamento dos serviços e responsabilização técnica, para tanto está disponibilizado o acervo técnico do mesmo na documentação exigida no Edital.

ANUENCIA:

Eu, \_\_\_\_\_, Engenheiro Civil / portador(a) da Cédula de Identidade CREA/UF Nº XXXX-D, concordo com os termos da Declaração acima concordando com a futura contratação, a qual estarei disponível para executa-la.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da empresa

ANUENCIA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Engenheiro Civil / CREA/UF Nº \_\_\_\_\_

**Firma Reconhecida em Cartório**



## ANEXO - MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE **CONTRATO** QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E  
XXXXXXXXX, CONFORME ABAIXO MELHOR SE  
DECLARA:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o Nº ....., através da SECRETARIA DE 42004200XXX, com sede na cidade de MARABÁ, Estado do Pará, sediada à ....., CEP: ..... - ....., Marabá/PA, por seu Secretário ..... ao fim assinado, e, de outro lado, como CONTRATADO, a empresa ..... localizada a ..... - bairro ..... na Cidade ....., Estado ....., inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob Nº ..... e Inscrição Municipal Nº ....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato em regime de Empregada por Preço Unitário, fundamentado pelas normas e disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei Nº 8.883, de 08.06.1994, Lei Nº 9.032, de 28.04.1995, e a Lei Nº 9.648, de 27.05.1998 com base na CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 013/2022-CEL/SEVOP/PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### 1 OBJETO DE CONTRATO

- 1.2 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM DE SUBESTAÇÕES EM POSTES COM TRANSFORMADORES MONOFÁSICOS DE 15 E 25 KVA, PARA AS ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, conforme constam da PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, para fins de atendimento ao objeto do CONTRATO, poderão variar para mais ou para menos, não cabendo às partes qualquer reivindicação relativa a variação dos quantitativos e seus respectivos preços.
- 1.3 Este contrato está vinculado à CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 013/2022-CEL/SEVOP/PMM.
- 1.4 As referências neste instrumento a CLAUSULAS, ITENS e SUBITENS correspondem sempre às do presente CONTRATO.

### 2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, visando o bom desenvolvimento dos serviços;
- 2.2 Supervisionar através de visitas periódicas ao local da obra os serviços realizados, lançando em boletins as eventuais correções ou alterações a serem feitas pela empresa contratada;
- 2.3 Remunerar o CONTRATADO de acordo com o que estabelece o edital de Licitação;
- 2.4 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este CONTRATO;
- 2.5 Fornecer, quando outros elementos que se fizerem necessários à compreensão do Projeto de Engenharia, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitado, no estudo e interpretação dos mesmos.

### 3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. É obrigação da CONTRATADA, executar os fornecimentos e trabalhos relativos à obra de acordo com a CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 013/2022/CEL/SEVOP do PROCESSO Nº **12.027/2022**, com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente aos projetos, especificações técnicas, bem como as demais instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, e ainda às prescrições estabelecidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - e em estrita obediência às leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a PMM de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento dessas leis e exigências.
- 3.2. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
  - 3.2.1. Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;
  - 3.2.2. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
  - 3.2.3. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), observando, no que couber, o MANUAL da CONTRATANTE de PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO;
  - 3.2.4. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;
  - 3.2.5. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
  - 3.2.6. Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato;
  - 3.2.7. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;



- 3.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato;
  - 3.2.9. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade;
    - 3.2.9.1. Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
  - 3.2.10. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido FISCALIZAÇÃO;
  - 3.2.11. Manter contatos com a Administração através da Secretaria de Viação e Obras Públicas - SEVOP, para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes à infraestrutura existente no local da obra;
  - 3.2.12. Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente;
  - 3.2.13. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
  - 3.2.14. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;
  - 3.2.15. Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE;
  - 3.2.16. Fornecer os equipamentos e componentes, objeto deste Contrato e a fatura comercial, em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;
  - 3.2.17. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;
  - 3.2.18. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e, dos órgãos de controle interno e externo;
  - 3.2.19. Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal.
- 3.3. Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de profissionais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos mesmos no CREA do PA.
  - 3.4. A empresa deverá manter na obra um quite de primeiros socorros, para atendimento de emergência dos seus operários que venham a sofrer acidente no canteiro de obras;
  - 3.5. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) destinar 5% (cinco por cento) das vagas de trabalho do seu quadro pessoal para adolescentes e jovens que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, egressos do sistema socioeducativos em geral, jovens sentenciados em regime semiaberto e jovens egressos do sistema penitenciário, em atendimento a Lei Municipal Nº 17.819/2017 e ao Decreto Nº 194/2021, além do cumprimento das demais disposições constantes destes dispositivos.
- 4 FISCALIZAÇÃO**
- 4.1 A PMM exercerá, através da FISCALIZAÇÃO, o acompanhamento dos serviços objeto deste CONTRATO, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO não reduzirá nem eximirá a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidade perante a PMM ou a terceiros.
  - 4.2 A FISCALIZAÇÃO estará à disposição da CONTRATADA para fornecer informações e documentação técnicas disponíveis, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.
  - 4.3 A FISCALIZAÇÃO terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direito da PMM, tais como:
    - 4.3.1 Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste CONTRATO, ou com as informações ou a documentação técnica fornecidas pela PMM conforme estabelecido no item 2 - Obrigações da Contratante;
    - 4.3.2 Aprovar a alocação, a desalocação e a substituição de pessoal promovido pela CONTRATADA;
    - 4.3.3 Solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;
    - 4.3.4 Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências da FISCALIZAÇÃO amparadas em disposições contidas neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste CONTRATO;
    - 4.3.5 Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidos pela CONTRATADA às exigências da FISCALIZAÇÃO.
    - 4.3.6 Instruir a CONTRATADA quando à prioridade dos serviços a serem executados;
    - 4.3.7 Aprovar as avaliações e medições dos serviços;
  - 4.4 A CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela FISCALIZAÇÃO.



## 5 PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA e REAJUSTE

- 5.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;
- 5.2 A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após e a entrega da “Garantia de Execução do Contrato”.
- 5.3 A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93;

### 5.4 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.4.1 O reajuste dos preços contratuais ocorrerá, devidamente justificada e autorizada, quando vigência e execução do contrato ultrapassarem 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, com base na variação efetiva do período, aplicando-se o índice de IGP-INCC, com data-base referente à da apresentação da proposta de preços. Acolhendo assim aos termos dos artigos 40, inc. XI e 55, inc. III da Lei Nº 8.666/1993.

5.4.2 O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir.

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

I<sub>o</sub> = Índice de preço verificado no mês da apresentação da proposta;

I<sub>i</sub> = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

5.4.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

- 5.5 A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos Nº 77 a 80, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 6 PREÇO E COBERTURA FINANCEIRA

6.1 O preço para execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ ..... (.....).

6.2 A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente de recursos do SALÁRIO EDUCAÇÃO, FUNDEB e ERÁRIO MUNICIPAL, alocados sob a seguinte rubrica:

Dotação(ões) orçamentária(s): 100901.12.361.0010.1.008 – Reforma, Ampliação e Adaptação – UE – Zona Rural - Fundamental/Infantil;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

## 7 MEDIÇÕES E PAGAMENTO

7.1 Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 05 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicado pela CONTRATADA, para conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha da obra/serviço e preços constantes de sua proposta;

7.1.1 Somente serão pagos a obra/serviço, efetivamente, executadas e materiais efetivamente aplicados;

7.1.2 Os valores referentes à obra/serviço que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

7.2 Os pagamentos mensais serão efetuados até o 30º (trigésimo) dias corridos após a data de apresentação dos correspondentes documentos de cobrança à Secretaria de Viação e Obras Públicas, desde que estejam corretos;

7.3 Os pagamentos serão condicionados à vistoria na obra, pelos técnicos da SEVOP e pelo servidor responsável pelo acompanhamento do processo, bem como a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada;

7.4 Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês-calendário, no valor do Boletim de Medição aprovado pela CONTRATANTE. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados, à CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês-calendário subsequente;

7.5 Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = \left[ \left( \frac{1 + IPCA}{100} \right)^x \left( \frac{N}{30} - 1 \right) \right] \times VP$$

Onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

7.6 É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fazer jus;

7.7 Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fazer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE;

7.8 A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;



- 7.9 O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço, conforme disposto no item 5 deste instrumento contratual, no 30º (trigésimo) dias corridos, contado da data de entrada no protocolo da CONTRATANTE, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos;
- 7.10 Considerar-se-á como “data de conclusão da obra/serviço”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo da Obra/Serviços”;
- 7.11 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- Execução defeituosa dos serviços;
  - Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados; débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
  - Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
  - Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
  - Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;
  - Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.
- 7.12 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato que as fizerem nos serviços de até 50% (cinquenta e cinco por cento) para REFORMA, e 25% (vinte e cinco por cento) para CONSTRUÇÃO e/ou AMPLIAÇÃO.
- 7.13 A administração unilateralmente poderá contemplar alteração contratual “qualitativa”, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, aplicando-se ao percentual de desconto concedido ao valor global da proposta da empresa em referência ao Orçamento Básico (art. 65, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93).
- 7.14 Havendo a necessidade do “Aditivo Qualitativo” ou “Aditivo Quantitativo”, serão aplicados sobre estes o mesmo percentual de desconto ofertado na proposta comercial em referência ao preço estimado.

## 8 RESCISÃO

- 8.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da parte inocente, mediante simples aviso escrito, independentemente de comunicação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
- Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste CONTRATO;
  - Falência, concordata, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, requerida e homologada;
  - Suspensão, pela autoridade competente, dos serviços contratados, em decorrência de violação de dispositivos legais vigentes;
  - Quando as multas aplicadas atingirem 5% (cinco por cento) do valor total estimado do CONTRATO, atualizado para a data de aplicação da última multa;
  - Incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da CONTRATADA, devidamente comprovada;
  - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, a PMM executará as garantias previstas neste instrumento e ficará automaticamente imitada na posse dos serviços já realizados ou intitulada a imitir-se, de imediato, mormente na posse da documentação ainda não entregue, reservando-se o direito de concluir os serviços, por acaso restantes, pelos meios que julgar mais conveniente. Nessa hipótese, a CONTRATADA será reembolsada pelos serviços já realizados e aceitos pela PMM, bem como, quando for o caso, pelos materiais fornecidos até a data da rescisão.
- 8.2 O presente CONTRATO poderá a qualquer tempo ser rescindido pela PMM, **mediante comunicação, por escrito e/ou por meio eletrônico (e-mail cadastrado ou constante na documentação/proposta apresentada na licitação), e/ou publicação na imprensa oficial**, à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer indenização.
- 8.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, e será assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.
- 8.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

## 9 SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 O CONTRATADO é único e exclusivo responsável perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços constantes do objeto, e pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, podendo subcontratar microempresas ou empresa de pequeno porte para execução dos serviços contratados.

## 10 PENALIDADES

- 10.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela PMM processo de declaração de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o MUNICÍPIO DE MARABÁ, com o consequente cancelamento do certificado do registro cadastral da firma.
- 10.2 Nos casos de atraso no início da obra, no andamento previsto no cronograma e na conclusão da mesma, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- Advertência por escrito.
  - Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar no âmbito da Administração Pública Municipal.
  - O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que fase, parcela ou etapa de serviços, forem efetivamente concluídos.



## 11 MULTAS

- 11.1 Ocorrendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela CONTRATADA, esta responderá pelo pagamento de uma multa diária correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento até a data do adimplemento.
- 11.2 Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo contratual definido na CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO, esta responderá pelo pagamento de uma multa diária correspondente a 0,10% (hum décimo por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento até a data do adimplemento, podendo a PMM rescindir o CONTRATO se a situação de inadimplemento permanecer após 30 (trinta) dias contados da data do início da aplicação da multa.
- 11.3 Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, esta responderá por multa rescisória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento, inclusive, até a data do adimplemento.

a) Multas calculadas pela seguinte equação:

$$M = \frac{V \cdot F \cdot N}{T}$$

Onde:

M = valor da multa.

V = valor correspondente a fase, a etapa ou parcela do serviço em atraso.

T = prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias corridos do cronograma físico.

N = período de atraso em dias corridos.

F = fator progressivo segundo a tabela a seguir.

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º - Até 10 dias	0,03
2º - De 11 a 20 dias	0,06
3º - De 21 a 30 dias	0,09
4º - De 31 a 40 dias	0,12
5º - Acima de 40 dias	0,15

- b) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços forem efetivamente concluídos.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar no âmbito da Administração Pública Municipal por um prazo de 02 (dois) anos.

## 12 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 Para garantia do fiel cumprimento das suas obrigações contratuais, a CONTRATADA caucionará junto à PMM, na data de assinatura do CONTRATO, importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, por qualquer um dos meios previsto no Artigo 56, parágrafo 1º da Lei Nº 8.666/93.
- 12.2 As garantias de que trata este item, não executadas nos termos deste CONTRATO, serão restituídas até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura, pelas partes, do TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA.
- 12.3 Ocorrendo a hipótese de o prazo de validade da garantia apresentada expirar antes do encerramento do Contrato, fica a proponente vencedora obrigada a apresentar à Prefeitura Municipal nova garantia em favor da mesma, com prazo de validade prorrogada.
- 12.4 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto do contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente com base nos índices financeiros.

## 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A CONTRATADA, ao assinar o presente CONTRATO, declara ter tomado pleno conhecimento do projeto, das especificações técnicas e demais documentos necessários a execução da obra e realizado investigações a seu exclusivo critério, suficientes para o conhecimento das condições de execução dos trabalhos e que poderão interferir nos seus prazos e custos, não sendo a PMM responsável por qualquer falha decorrente dessas investigações.
- 13.2 Em todos os casos em que a execução dos serviços, por motivos imputáveis à CONTRATADA, ocasionar prejuízos aos serviços já executados, a CONTRATADA arcará com os custos de restauração para recolocá-los em suas condições originais.
- 13.3 A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela sua execução e qualidade técnica dos mesmos.
- 13.4 Fica designado o Sr. DEIVE FRANÇA ALMEIDA DUARTE, Engenheiro Eletricista CREA 150118694-9, Engenheiro Eletricista do Departamento de Engenharia da SEVOP, ou outro que a SEVOP venha a nomear, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, e como responsável para esclarecimento de quaisquer dúvidas, alterações e definições.
- 13.5 Os **casos omissos** da presente contratação serão julgados por intermédio da Comissão de Licitação ou Autoridade Competente, observando os dispositivos legais, aplicando-se notadamente os princípios da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal Nº 09/2017 além das demais normas regulamentares e demais legislações pertinentes.



**14 FORO**

- 14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de MARABÁ com exclusão de qualquer outro, para a solução de qualquer demanda oriunda deste instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

MARABÁ (PA.), ..... de ..... de 2022

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



---

**ANEXO - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 013/2022-CEL/SEVOP/PMM  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12.027/2022-PMM**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM DE SUBESTAÇÕES EM POSTES COM TRANSFORMADORES MONOFÁSICOS DE 15 E 25 KVA, PARA AS ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, de acordo com as Especificações Técnicas Planilhas de Quantidades e demais Anexos deste Edital.

\_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, profissão, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, vinculada nestes termos ao Contrato nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, como CONTRATADA, assumo o compromisso, abaixo firmado, de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações acerca do banco de dados com informações relativas aos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, nos termos da Lei Municipal nº 17.819, de 21 de dezembro de 2017, e do Decreto Municipal nº 194, de 04 de maio de 2021.

Por este Termo de Confidencialidade comprometo-me:

1 - a não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso, que venha a ser disponibilizado pela CONTRATANTE; e

2 - a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Marabá/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio ou Representante Legal  
ou anuência eletrônica, via Certificação digital.

**ESTE TERMO DEVERÁ SER PREENCHIDO E ASSINADO NO ATO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**



**ANEXO - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
PROCESSO Nº 12.027/2022-PMM  
CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 013/2022-CEL/SEVOP/PMM

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM DE SUBESTAÇÕES EM POSTES COM TRANSFORMADORES MONOFÁSICOS DE 15 E 25 KVA, PARA AS ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA.

**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

A **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, Km 5,5 Bairro Nova Marabá, devidamente representada por seu Secretário Municipal Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXX XXX/XX e CPF nº XXXXXXXXXX, domiciliada e residente nesta cidade, doravante denominada **COMPROMITENTE**, e de outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXX, com domicílio na Rua XXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXX, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, vencedora dos itens abaixo, da licitação em epígrafe resolvem **registrar** o seguinte:

Item	Unid.	Quant.	Discriminação	VL Unit R\$	VL. Total R\$

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada;
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos da **CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 013/2022-CEL/SEVOP/PMM**;
- 4 **A beneficiária da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes do pedido de fornecimento/execução (art. 19, I, do Decreto Municipal n.º 44/2018-GP). O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. Neste caso, as licitantes remanescentes, se houver, que fazem parte do cadastro de reserva (anexo desta Ata), poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado;**
- 5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal N.º 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018;
- 6 Não havendo fornecedores nas condições que tratam os itens 4 e 5 desta Ata ou não havendo remanescente no cadastro de reserva, o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata.
- 7 As empresas que compõem o cadastro de reserva, se houver, estão registradas na forma de Anexo desta Ata de Registro de Preços.
- 8 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 9 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições;
- 10 **A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP** é o órgão gestor da presente Ata, não havendo órgãos participantes;
- 11 Ficam designados para representar a **SEVOP** como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epígrafe, ou outros servidores posteriormente designados pela SEVOP, os servidores XXXXXXXXXX e XXXXXXXXXX.
- 12 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros da **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP**, oriundos do **Erário Municipal**, com uso de Dotação Orçamentária que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 44/2018;
- 13 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos da **CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 013/2022-CEL/SEVOP/PMM**, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 44/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 09/2017 e suas alterações;
- 14 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens;
- 15 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência da **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP**, desde que devidamente comprovada a vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal 44/2018, alterado pelo Decreto Municipal 53/2018/PMM.



- 15.1 O estudo que trata o item 15, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP) da Prefeitura Municipal de Marabá.
- 16 O órgão gerenciador poderá admitir adesões de até duas vezes a quantidade de itens registrados independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º, Decreto Municipal 44/2018); sendo que cada órgão não participante que almejar realizar a adesão não poderá exceder cinquenta por cento dos quantitativos dos itens (art. 22, § 3º, Decreto Municipal 44/2018).
- 17 O órgão gerenciador (Administração) deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado para assegurar a comprovação da vantajosidade da manutenção dos preços registrados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 18 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

**Secretaria Mun. de Viação e Obras Públicas - SEVOP**  
COMPROMITENTE

**Empresa**  
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR



### TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 013/2022-CEL/SEVOP/PMM**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12.027/2022-PMM**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM DE SUBESTAÇÕES EM POSTES COM TRANSFORMADORES MONOFÁSICOS DE 15 E 25 KVA, PARA AS ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, de acordo com as Especificações Técnicas Planilhas de Quantidades e demais Anexos deste Edital.

DADOS DA EMPRESA ADQUIRENTE DO EDITAL:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone/FAX: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão Especial de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP por e-mail (sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br).

A não remessa do recibo exige a Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.